



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	2
Lei Nº 3.971, de 26 de Abril de 2022.....	2
Decretos.....	2
Decreto Nº 3.873, de 14 de Abril de 2022.....	2
Decreto Nº 3.874, de 20 de Abril de 2022.....	5
Anexo I.....	13
Anexo II.....	54
Anexo III – Atividade de Alto Risco.....	62
Anexo IV – TCAM.....	74
Anexo V – Requerimento Pessoa Jurídica.....	75
Anexo VI – Requerimento Pessoa Física.....	76
Anexo VII.....	78
Decreto Nº 3.876, de 25 de Abril de 2022.....	79
Decreto Nº 3.877, de 26 de Abril de 2022.....	80
Portarias.....	83
Portaria Nº 568, de 25 de Abril de 2022.....	83
Portaria Nº 569, de 25 de Abril de 2022.....	83
Portaria Nº 570, de 25 de Abril de 2022.....	84
Portaria Nº 571, de 25 de Abril de 2022.....	84
Portaria Nº 572, de 25 de Abril de 2022.....	85
Portaria Nº 573, de 25 de Abril de 2022.....	85
Portaria Nº 574, de 26 de Abril de 2022.....	86
Portaria Nº 575, de 26 de Abril de 2022.....	86
Portaria Nº 576, de 26 de Abril de 2022.....	87
Editais.....	87
Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2022.....	87
Anexo I – Modelo de Credenciamento.....	102
Anexo II – Declaração de Idoneidade.....	103
Anexo III – Declaração de que a empresa não emprega menor de idade.....	104
Anexo IV – Proposta Financeira.....	104
Termos.....	105
Termo de Colaboração Nº 001/2022.....	105
Termo de Colaboração Nº 002/2022.....	105
Termo de Colaboração Nº 003/2022.....	106
Termo de Colaboração Nº 004/2022.....	106
Termo de Colaboração Nº 005/2022.....	106
Termo de Colaboração Nº 006/2022.....	106
Termo de Colaboração Nº 007/2022.....	107
Termo de Colaboração Nº 008/2022.....	107
Termo de Colaboração Nº 009/2022.....	107
Termo de Colaboração Nº 010/2022.....	108
Publicações.....	108
Dispensa de Licitação 017/2022.....	108



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LEIS

LEI Nº 3.971, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, no montante de R\$ 40.636,01 (quarenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e um centavo), nas seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
5557	5.05.12.361.0057.2535	3.3.3.20.93	2210	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,56
5547	5.05.12.365.0057.2520	3.3.3.20.93	2240	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.335,56
				TOTAL:	40.636,01

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com com o superávit dos recursos acima descritos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.873, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 4.051.081,82 (quatro milhões, cinquenta e um mil, oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) nas seguintes rubricas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5501	05.05.12.365.0058.2504	3.3.3.90.39	2270	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
5502	05.05.12.361.0059.2507	3.3.3.90.30	2260	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
5504	05.05.12.365.0059.2512	3.3.3.90.30	2260	MATERIAL DE CONSUMO	48.770,63
5507	05.05.12.361.0058.2502	3.3.3.90.39	2270	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	40.487,36
5511	05.05.12.361.0059.2507	3.3.3.90.30	2230	MATERIAL DE CONSUMO	631.405,17
5512	05.05.12.361.0058.2502	3.3.3.90.39	2230	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000.000,00
5533	05.05.12.365.0057.2519	3.3.3.90.30	3440	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
5534	05.05.12.365.0057.2519	3.3.3.90.39	3440	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	388.896,66
5536	05.05.12.365.0057.2519	3.4.4.90.52	3440	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
6212	06.02.18.541.0071.2875	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	28.800,00
7409	07.04.20.606.0073.2711	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
8010	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
8020	08.01.15.452.0080.2821	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
8041	08.01.26.782.0083.2709	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	34.600,00
8041	08.01.26.782.0083.2709	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	105.400,00
8051	08.01.15.452.0083.2703	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
8081	08.01.15.451.0083.2607	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.000,00
9266	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	4230	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100.000,00
9555	09.05.10.122.0096.2909	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
10210	10.02.08.241.0100.2117	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
10523	10.05.08.243.0104.2141	3.3.3.90.39	3330	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	17.000,00
11317	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000.000,00
13040	13.01.06.181.0137.0114	3.3.3.50.43	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.672,00
13306	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
13323	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.30	3201	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
				TOTAL	4.051.081,82



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação do recurso 4230 - E-APOIO R. HOSPITALAR, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), parte com o superávit financeiro dos recursos 1 – LIVRE, no valor de R\$ 1.061.272,00 (um milhão, sessenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais), 2230 - FNDE/SALAR.EDUCACAO, no valor de R\$ 1.631.405,17 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos), 2260 - FNDE/PNAE, no valor de R\$ 108.770,63 (cento e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos), 2270 - FNDE/PNTE, no valor de R\$ 60.487,36 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), 3201 - CIP-ILUMINAÇÃO, no valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), 3330 – FUMDICA, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), 3440 – FUMCRECHE, no valor de R\$ 588.896,66 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
6205	06.02.18.541.0071.2875	3.3.3.90.14	1	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
6210	06.02.18.541.0071.2875	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
6215	06.02.18.541.0071.2875	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.000,00
6218	06.02.18.541.0071.2875	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	3.500,00
6231	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
7008	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
8015	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
8040	08.01.26.782.0083.2709	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
8053	08.01.15.452.0083.2703	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
8057	08.01.15.512.0083.2702	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	45.000,00
8060	08.01.15.452.0063.2714	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
8061	08.01.15.452.0063.2714	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
8062	08.01.15.452.0063.2714	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
8080	08.01.15.451.0083.2607	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
9050	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
10214	10.02.08.241.0100.2117	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450,00
13311	13.03.25.752.0138.2706	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
				TOTAL	243.250,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 14 de abril de 2022

Beatriz Martin Biancho
Vice-Prefeita no exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.874, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII, e

CONSIDERANDO a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inc. IV do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do *caput* do art. 174 da Constituição Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação e funcionamento de atividades empresariais de forma simplificada e classifica atividades de baixo, médio e alto risco.

Art. 2º Para fins de padronização, passam a ser classificadas e denominadas como:

I - **Atividades econômicas de Baixo Risco ou Baixo Risco “A” - Anexo I:** a classificação de atividades para os fins do art. 3º, inciso I, Lei Federal nº 13.874, de 2019 - Lei Municipal da Liberdade Econômica, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos às vistorias prévias, somente a fiscalizações posteriores;

II - **Atividades econômicas de Médio Risco ou Baixo Risco “B” - Anexo II:** a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou baixo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

risco “A” do inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, *caput*, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, não estando sujeitos às vistorias prévias, somente a fiscalizações posteriores;

III - **Atividades econômicas de Alto Risco - Anexo III:** aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, ou por regulamento municipal, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sujeitos às vistorias prévias ao exercício da atividade e fiscalizações posteriores;

IV - **Alvará de Funcionamento Provisório:** documento emitido pelo Município para atividades de médio risco ou baixo risco “B” que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadoras, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou baixo risco “A”;

V - **Licenciamento:** o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco ou baixo risco “B”, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.

CAPÍTULO II DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 3º Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no Município de Carlos Barbosa, que se regerá pelas seguintes disposições:

I - a consulta de viabilidade locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;

II - através de um cadastro gratuito, que deverá ser realizado no sítio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (<https://jucisrs.rs.gov.br>), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III - a partir do envio do formulário via Sistema Integrar, o Município fará a análise do pedido, e em até 48 horas informará, diretamente no Sistema, ao empreendedor ou a seu contador, sobre a possibilidade, ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

não, de exercício de determinada atividade econômica no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço, se for o caso;

IV - se a viabilidade locacional for deferida pelo Município, o empreendedor ou seu contador poderão dar encaminhamento no registro da pessoa jurídica;

V - caso o Município indefira a viabilidade locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de viabilidade locacional.

CAPÍTULO III DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Seção I Do Procedimento Geral

Art. 4º O empreendedor que obtiver o deferimento de sua consulta de viabilidade locacional, bem como obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela JUCIS/RS, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade.

Art. 5º O empreendedor deverá encaminhar o registro digital da empresa junto à Junta Comercial e Industrial do Rio Grande do Sul, através do Sistema Integrar. Após o deferimento do registro pela JUCIS/RS, deverá reunir a documentação informada na resposta da consulta de viabilidade e se dirigir ao endereço indicado na viabilidade ou encaminhar a documentação via Sistema, caso assim o Município solicite.

§ 1º A exigência de apresentação de documentos prevista no *caput* não se aplica para os casos das atividades consideradas de baixo risco ou baixo risco “A”.

§ 2º As demais solicitações de licenciamento e exigências por parte dos órgãos públicos deverão ser acompanhadas diretamente pelo solicitante no Sistema Integrar.

§ 3º Em todos os casos, o empreendedor deverá observar a necessidade de licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Estadual, conforme Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações, sendo que este Decreto regulamenta somente os licenciamentos de competência deste Município.

Seção II Do Licenciamento de Atividades de Baixo Risco ou Baixo Risco “A”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 6º No caso dos empreendimentos classificados como de baixo risco ou baixo risco “A”, o Município realizará o cadastro tributário da empresa, conforme dados colhidos do Sistema Integrar, sendo que esta estará dispensada dos atos de licenciamento municipal.

Parágrafo único. O Município não concederá documentos de isenção de licenciamento ou similares.

Art. 7º Para os fins do art. 3º, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 13.874, de 2019, são consideradas de baixo risco ou baixo risco “A”, para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como:

I - baixo risco ou baixo risco “A” referente à segurança sanitária e ambiental, incluindo sobre os ambientes de trabalho e econômica, as atividades elencadas no Anexo I deste Decreto; e

II - baixo risco ou baixo risco “A” em prevenção contra incêndio e pânico na forma do art. 9º deste Decreto.

Art. 8º Se a atividade for exercida em zona urbana, somente será qualificada como baixo risco ou baixo risco “A” quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da LC nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou

II - explorada em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

Art. 9º Para fins de obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI, fiscalizadas e licenciadas pelos Bombeiros Militares do RS - CBMRS, qualificam-se como baixo risco ou baixo risco “A”, conforme legislação federal e estadual, aquelas atividades realizadas:

I - na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou

II - em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;
- b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;
- c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
- d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e
- e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Seção III

Do Licenciamento de Atividades de Médio Risco ou Baixo Risco “B”

Art. 10. O Município poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na JUCIS, sem vistoria prévia, para as atividades enquadradas como de médio risco ou baixo risco “B”, conforme Anexo II do presente Decreto.

§ 1º A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, especialmente o que dispões o § 3º do art. 5º deste Decreto.

§ 2º O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, a Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de 2013 e alterações.

§ 3º O alvará provisório de que trata este artigo terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Art. 11. O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do “Termo de Ciência e Responsabilidade”, conforme modelo do Anexo IV do presente Decreto.

Art. 12. Se não atendidas as condições estabelecidas nas Seções I, II e III deste Capítulo, bem como nos Anexos I e II para a classificação de baixo e médio risco, a atividade será considerada de alto risco.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS EM EXERCER ATIVIDADES ECONÔMICAS, CLASSIFICADAS COMO DE MÉDIO E ALTO RISCO EM CARÁTER PERMANENTE NO MUNICÍPIO

Seção I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Da Documentação

Art. 13. A concessão de licença para o exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços em caráter permanente de médio e alto risco, no território do Município, fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I - para pessoas jurídicas:

- a) requerimento, disponível no Anexo V deste Decreto;
- b) ato constitutivo da pessoa jurídica devidamente registrado no órgão competente;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e
- d) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI.

II - para pessoas físicas:

- a) requerimento, disponível no Anexo VI deste Decreto;
- b) documento de identidade e CPF;
- c) documento de habilitação profissional, em caso de atividade técnica; e
- d) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI.

§ 1º Poderão ser exigidos documentos adicionais, observada legislação pertinente.

§ 2º Nas situações em que o endereço de localização informado servir apenas como ponto de referência, ou seja, não servir para atendimento ao público, tampouco para local de fabricação ou estoque, será dispensada a apresentação do APPCI, mediante apresentação de Declaração de Ponto de Referência, conforme modelo do Anexo VII deste Decreto.

Seção II Do Deferimento

Art. 14. A concessão do licenciamento para o exercício de atividades em caráter permanente no Município está condicionada a:

I - parecer favorável emitido pelos agentes competentes vinculados à fiscalização de posturas municipais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

II - parecer favorável emitido pelos agentes competentes vinculados à fiscalização sanitária, para as atividades sujeitas ao controle e fiscalização desse tipo; e

III - parecer favorável emitido pelos agentes competentes vinculados à fiscalização ambiental, para as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

§ 1º A falta de documentos e/ou informações que venham a ser solicitados pelo Município implicará na paralisação do processo enquanto não atendida a solicitação.

§ 2º Quando o resultado das vistorias realizadas pelas fiscalizações apontarem situações impeditivas ao deferimento da licença, o interessado será informado das irregularidades para a correção e adequação às exigências legais.

§ 3º Ciente o interessado das situações de que tratam os §§ 1º e 2º, esse terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para regularizar a situação, sob pena de arquivamento do processo.

§ 4º Havendo razões e a pedido do interessado, o prazo descrito no § 3º poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 60 (sessenta) dias, cuja análise ficará a critério da fiscalização municipal.

Art. 15. Deverá ser requerido novo licenciamento no caso de alteração de atividade exercida, mudança de endereço ou alteração do nome empresarial, mediante apresentação dos documentos listados no artigo 13 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DOS AUTOS DE NOTIFICAÇÃO, INFRAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 16. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter função orientadora na primeira vistoria, expedindo Auto de Notificação com as correções necessárias, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 17. Quando a fiscalização municipal, observando o critério de dupla visita, verificar o não cumprimento das correções solicitadas no Auto de Notificação, lavrará Auto de Infração, com aplicação de multa no valor de 01 (uma) URM.

Art. 18. Os Autos de Notificação e Infração podem ser lavrado por qualquer servidor público do quadro efetivo do Município detentor de cargo de fiscalização, independente da Secretaria onde esteja lotado.

§ 1º Os Autos de Notificação e Infração deverão ser claros e precisos, sem entrelinhas, rasuras e emendas, mencionando:

I - o local, a data e a hora da lavratura;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

II - o nome, o endereço e a qualificação do autuado;

III - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

IV - o dispositivo legal infringido;

V - a intimação para impugná-lo no prazo de 10 (dez) dias;

VI - a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;

VII - a designação do órgão julgador e o respectivo endereço; e

VIII - a assinatura e identificação do autuado.

§ 2º No caso da recusa do infrator em assinar o documento fiscalizatório, o fato será descrito no próprio auto de notificação/infração pelo fiscal responsável, colhendo-se, se possível, a assinatura de duas testemunhas.

Art. 19. O Alvará de Funcionamento Provisório será revogado, se após o Auto de Infração da fiscalização, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 20. O descumprimento do TCAM (Termo de Compromisso Alvará Municipal), por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao Poder Público municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão envidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na Lei Federal nº 11.598, de 2007 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 22. Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII são partes integrantes do presente Decreto.

Art. 23. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.823, de 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados na vigência do dispositivo citado no *caput*.

Art. 24. Os efeitos deste Decreto estendem-se aos processos abertos na vigência do Decreto Municipal nº 3.823, de 2021, ainda pendentes de solução.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

ANEXO I

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, BAIXO RISCO "A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em baixo risco, baixo risco "A", risco leve, irrelevante ou inexistente
0111-3/01	Cultivo De Arroz	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0111-3/02	Cultivo De Milho	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0111-3/03	Cultivo De Trigo	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0111-3/99	Cultivo De Outros Cereais Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0112-1/01	Cultivo De Algodao Herbaceo	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0112-1/02	Cultivo De Juta	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0112-1/99	Cultivo De Outras Fibras De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0113-0/00	Cultivo De Cana-De-Acucar	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0114-8/00	Cultivo De Fumo	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0115-6/00	Cultivo De Soja	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0116-4/01	Cultivo De Amendoim	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0116-4/02	Cultivo De Girassol	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0116-4/03	Cultivo De Mamona	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0116-4/99	Cultivo De Outras Oleaginosas De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0119-9/01	Cultivo De Abacaxi	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0119-9/02	Cultivo De Alho	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0119-9/03	Cultivo De Batata-Inglesa	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0119-9/04	Cultivo De Cebola	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0119-9/05	Cultivo De Feijao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0119-9/06	Cultivo De Mandioca	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0119-9/07	Cultivo De Melao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0119-9/08	Cultivo De Melancia	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0119-9/09	Cultivo De Tomate Rasteiro	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0119-9/99	Cultivo De Outras Plantas De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0121-1/01	Horticultura, Exceto Morango	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0121-1/02	Cultivo De Morango	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0122-9/00	Cultivo De Flores E Plantas Ornamentais	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0131-8/00	Cultivo De Laranja	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0132-6/00	Cultivo De Uva	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0133-4/01	Cultivo De Acai	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0133-4/02	Cultivo De Banana	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0133-4/03	Cultivo De Caju	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0133-4/04	Cultivo De Citricos, Exceto Laranja	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0133-4/05	Cultivo De Coco-Da-Baia	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0133-4/06	Cultivo De Guarana	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0133-4/07	Cultivo De Maca	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0133-4/08	Cultivo De Mamao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0133-4/09	Cultivo De Maracuja	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0133-4/10	Cultivo De Manga	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0133-4/11	Cultivo De Pessego	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0133-4/99	Cultivo De Frutas De Lavoura Permanente Nao Especificadas Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0134-2/00	Cultivo De Cafe	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0135-1/00	Cultivo De Cacau	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0139-3/01	Cultivo De Cha-Da-India	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0139-3/02	Cultivo De Erva-Mate	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0139-3/03	Cultivo De Pimenta-Do-Reino	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0139-3/04	Cultivo De Plantas Para Condimento, Exceto Pimenta-Do-Reino	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0139-3/05	Cultivo De Dende	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0139-3/06	Cultivo De Seringueira	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0139-3/99	Cultivo De Outras Plantas De Lavoura Permanente Nao Especificadas Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0141-5/01	Producao De Sementes Certificadas, Exceto De Forrageiras Para Pasto	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0141-5/02	Producao De Sementes Certificadas De Forrageiras Para Formacao De Pasto	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0142-3/00	Producao De Mudas E Outras Formas De Propagacao Vegetal, Certificadas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0151-2/01	Criacao De Bovinos Para Corte	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0151-2/02	Criacao De Bovinos Para Leite	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0151-2/03	Criacao De Bovinos, Exceto Para Corte E Leite	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0152-1/01	Criacao De Bufalinos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0152-1/02	Criacao De Equinos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0152-1/03	Criacao De Asininos E Muares	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0153-9/01	Criacao De Caprinos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0153-9/02	Criacao De Ovinos, Inclusive Para Producao De La	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0154-7/00	Criacao De Suinos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0155-5/01	Criacao De Frangos Para Corte	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0155-5/02	Producao De Pintos De Um Dia	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0155-5/03	Criacao De Outros Galinaceos, Exceto Para Corte	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0155-5/04	Criacao De Aves, Exceto Galinaceos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0155-5/05	Producao De Ovos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0159-8/01	Apicultura	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0159-8/02	Criacao De Animais De Estimacao	
0159-8/03	Criacao De Escargo	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0159-8/04	Criacao De Bicho-Da-Seda	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0159-8/99	Criacao De Outros Animais Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0161-0/02	Servico De Poda De Arvores Para Lavouras	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0161-0/03	Servico De Preparacao De Terreno, Cultivo E Colheita	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0161-0/99	Atividades De Apoio A Agricultura Nao Especificadas Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0162-8/01	Servico De Inseminacao Artificial Em Animais	
0162-8/02	Servico De Tosquiamento De Ovinos	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

0162-8/03	Servico De Manejo De Animais	
0162-8/99	Atividades De Apoio A Pecuaria Nao Especificadas Anteriormente	
0210-1/06	Cultivo De Mudas Em Viveiros Florestais	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0210-1/07	Extracao De Madeira Em Florestas Plantadas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0210-1/09	Producao De Casca De Acacia-Negra - Florestas Plantadas	
0210-1/99	Producao De Produtos Nao-Madeireiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Plantadas	
0220-9/03	Coleta De Castanha-Do-Para Em Florestas Nativas	
0220-9/04	Coleta De Latex Em Florestas Nativas	
0220-9/06	Conservacao De Florestas Nativas	
0220-9/99	Coleta De Produtos Nao-Madeireiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Nativas	
0230-6/00	Atividades De Apoio A Producao Florestal	
0311-6/01	Pesca De Peixes Em Agua Salgada	
0311-6/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Salgada	
0311-6/03	Coleta De Outros Produtos Marinhos	
0311-6/04	Atividades De Apoio A Pesca Em Agua Salgada	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0312-4/01	Pesca De Peixes Em Agua Doce	
0312-4/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Doce	
0312-4/03	Coleta De Outros Produtos Aquaticos De Agua Doce	
0312-4/04	Atividades De Apoio A Pesca Em Agua Doce	
0321-3/05	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Salgada E Salobra	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0322-1/01	Criacao De Peixes Em Agua Doce	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

0322-1/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Doce	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
0322-1/07	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Doce	
0322-1/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Doce Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1031-7/00	Fabricacao De Conservas De Frutas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1032-5/99	Fabricacao De Conservas De Legumes E Outros Vegetais, Exceto Palmito	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1033-3/02	Fabricacao De Sucos De Frutas, Hortalicas E Legumes, Exceto Concentrados	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1091-1/02	Fabricacao De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominancia De Producao Propria	
1092-9/00	Fabricacao De Biscoitos E Bolachas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1093-7/01	Fabricacao De Produtos Derivados Do Cacau E De Chocolates	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1093-7/02	Fabricacao De Frutas Cristalizadas, Balas E Semelhantes	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1094-5/00	Fabricacao De Massas Alimenticias	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1095-3/00	Fabricacao De Especiarias, Molhos, Temperos E Condimentos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1096-1/00	Fabricacao De Alimentos E Pratos Prontos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1099-6/04	Fabricacao De Gelo Comum	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1313-8/00	Fiacao De Fibras Artificiais E Sinteticas	Desde que a atividade não seja enquadrada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1314-6/00	Fabricacao De Linhas Para Costurar E Bordar	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1321-9/00	Tecelagem De Fios De Algodao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1322-7/00	Tecelagem De Fios De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1323-5/00	Tecelagem De Fios De Fibras Artificiais E Sinteticas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1330-8/00	Fabricacao De Tecidos De Malha	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1340-5/01	Estamparia E Texturizacao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1340-5/99	Outros Servicos De Acabamento Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1351-1/00	Fabricacao De Artefatos Texteis Para Uso Domestico	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1352-9/00	Fabricacao De Artefatos De Tapeçaria	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1353-7/00	Fabricacao De Artefatos De Cordoaria	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1354-5/00	Fabricacao De Tecidos Especiais, Inclusive Artefatos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1359-6/00	Fabricacao De Outros Produtos Texteis Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1411-8/01	Confeccao De Roupas Intimas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1411-8/02	Faccão De Roupas Intimas	Desde que a atividade não seja enquadrada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1412-6/01	Confeccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas E As Confeccionadas Sob Medida	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1412-6/02	Confeccao, Sob Medida, De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1412-6/03	Faccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1413-4/01	Confeccao De Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1413-4/02	Confeccao, Sob Medida, De Roupas Profissionais	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1413-4/03	Faccao De Roupas Profissionais	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1414-2/00	Fabricacao De Acessorios Do Vestuario, Exceto Para Seguranca E Protecao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1421-5/00	Fabricacao De Meias	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1422-3/00	Fabricacao De Artigos Do Vestuario, Produzidos Em Malharias E Tricotagens, Exceto Meias	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1521-1/00	Fabricacao De Artigos Para Viagem, Bolsas E Semelhantes De Qualquer Material	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1531-9/01	Fabricacao De Calcados De Couro	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1531-9/02	Acabamento De Calcados De Couro Sob Contrato	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1623-4/00	Fabricacao De Artefatos De Tanoaria E De Embalagens De Madeira	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1629-3/01	Fabricacao De Artefatos Diversos De	Desde que a atividade não seja enquadrada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Madeira, Exceto Moveis	como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1629-3/02	Fabricacao De Artefatos Diversos De Cortica, Bambu, Palha, Vime E Outros Materiais Trancados, Exceto Moveis	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1811-3/01	Impressao De Jornais	
1811-3/02	Impressao De Livros, Revistas E Outras Publicacoes Periodicas	
1812-1/00	Impressao De Material De Seguranca	
1813-0/01	Impressao De Material Para Uso Publicitario	
1813-0/99	Impressao De Material Para Outros Usos	
1821-1/00	Servicos De Pre-Impressao	
1822-9/01	Servicos De Encadernacao E Plastificacao	
1822-9/99	Servicos De Acabamentos Graficos, Exceto Encadernacao E Plastificacao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1830-0/01	Reproducao De Som Em Qualquer Suporte	
1830-0/02	Reproducao De Video Em Qualquer Suporte	
1830-0/03	Reproducao De Software Em Qualquer Suporte	
2399-1/01	Decoracao, Lapidacao, Gravacao, Vitrificacao E Outros Trabalhos Em Ceramica, Louca, Vidro E Cristal	
3250-7/06	Servicos De Protese Dentaria	
3250-7/09	Servico De Laboratorio Optico	
3291-4/00	Fabricacao De Escovas, Pinceis E Vassouras	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3299-0/06	Fabricacao De Velas, Inclusive Decorativas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3311-2/00	Manutencao E Reparacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras, Exceto Para Veiculos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3312-1/02	Manutencao E Reparacao De Aparelhos E Instrumentos De Medida, Teste E Controle	
3312-1/03	Manutencao E Reparacao De Aparelhos Eletromedicos E Eletroterapeuticos E	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Equipamentos De Irradiação	conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3312-1/04	Manutenção E Reparação De Equipamentos E Instrumentos Ópticos	
3313-9/01	Manutenção E Reparação De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3313-9/02	Manutenção E Reparação De Baterias E Acumuladores Elétricos, Exceto Para Veículos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3313-9/99	Manutenção E Reparação De Máquinas, Aparelhos E Materiais Elétricos Não Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/01	Manutenção E Reparação De Máquinas Motrizes Não-Elétricas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/02	Manutenção E Reparação De Equipamentos Hidráulicos E Pneumáticos, Exceto Válvulas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/03	Manutenção E Reparação De Válvulas Industriais	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/04	Manutenção E Reparação De Compressores	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/05	Manutenção E Reparação De Equipamentos De Transmissão Para Fins Industriais	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/06	Manutenção E Reparação De Máquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Instalações Térmicas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/07	Manutenção E Reparação De Máquinas E Aparelhos De Refrigeração E Ventilação Para Uso Industrial E Comercial	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/08	Manutenção E Reparação De Máquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevação De Cargas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/09	Manutenção E Reparação De Máquinas De Escrever, Calcular E De Outros Equipamentos Não-Eletrônicos Para Escritório	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/10	Manutenção E Reparação De Máquinas E	Desde que a atividade não seja enquadrada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Equipamentos Para Uso Geral Não Especificados Anteriormente	como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/11	Manutenção E Reparação De Máquinas E Equipamentos Para Agricultura E Pecuária	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/12	Manutenção E Reparação De Tratores Agrícolas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/13	Manutenção E Reparação De Máquinas-Ferramenta	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/14	Manutenção E Reparação De Máquinas E Equipamentos Para A Prospecção E Extração De Petróleo	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/15	Manutenção E Reparação De Máquinas E Equipamentos Para Uso Na Extração Mineral, Exceto Na Extração De Petróleo	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/16	Manutenção E Reparação De Tratores, Exceto Agrícolas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/17	Manutenção E Reparação De Máquinas E Equipamentos De Terraplenagem, Pavimentação E Construção, Exceto Tratores	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/18	Manutenção E Reparação De Máquinas Para A Indústria Metalúrgica, Exceto Máquinas-Ferramenta	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/19	Manutenção E Reparação De Máquinas E Equipamentos Para As Indústrias De Alimentos, Bebidas E Fumo	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/20	Manutenção E Reparação De Máquinas E Equipamentos Para A Indústria Têxtil, Do Vestuário, Do Couro E Calçados	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/21	Manutenção E Reparação De Máquinas E Aparelhos Para A Indústria De Celulose, Papel E Papelão E Artefatos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/22	Manutenção E Reparação De Máquinas E Aparelhos Para A Indústria Do Plástico	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3314-7/99	Manutenção E Reparação De Outras Máquinas E Equipamentos Para Usos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Industriais Nao Especificados Anteriormente	conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3315-5/00	Manutencao E Reparacao De Veiculos Ferroviarios	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3316-3/01	Manutencao E Reparacao De Aeronaves, Exceto A Manutencao Na Pista	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3316-3/02	Manutencao De Aeronaves Na Pista	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3317-1/01	Manutencao E Reparacao De Embarcacoes E Estruturas Flutuantes	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3317-1/02	Manutencao E Reparacao De Embarcacoes Para Esporte E Lazer	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3319-8/00	Manutencao E Reparacao De Equipamentos E Produtos Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3321-0/00	Instalacao De Maquinas E Equipamentos Industriais	
3329-5/01	Servicos De Montagem De Moveis De Qualquer Material	
3329-5/99	Instalacao De Outros Equipamentos Nao Especificados Anteriormente	
3513-1/00	Comercio Atacadista De Energia Eletrica	
3514-0/00	Distribuicao De Energia Eletrica	
3600-6/02	Distribuicao De Agua Por Caminhos	
4110-7/00	Incorporacao De Empreendimentos Imobiliarios	
4120-4/00	Construcao De Edificios	
4211-1/02	Pintura Para Sinalizacao Em Pistas Rodoviaras E Aeroportos	
4213-8/00	Obras De Urbanizacao - Ruas, Pracas E Calcadas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4221-9/03	Manutencao De Redes De Distribuicao De Energia Eletrica	
4221-9/05	Manutencao De Estacoes E Redes De Telecomunicacoes	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4292-8/01	Montagem De Estruturas Metalicas	
4299-5/01	Construcao De Instalacoes Esportivas E Recreativas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4311-8/01	Demolicao De Edificios E Outras Estruturas	
4311-8/02	Preparacao De Canteiro E Limpeza De Terreno	
4312-6/00	Perfuracoes E Sondagens	
4313-4/00	Obras De Terraplenagem	
4321-5/00	Instalacao E Manutencao Eletrica	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4322-3/01	Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias E De Gas	
4322-3/02	Instalacao E Manutencao De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilacao E Refrigeracao	
4322-3/03	Instalacoes De Sistema De Prevencao Contra Incendio	
4329-1/01	Instalacao De Paineis Publicitarios	
4329-1/02	Instalacao De Equipamentos Para Orientacao A Navegacao Maritima, Fluvial E Lacustre	
4329-1/03	Instalacao, Manutencao E Reparacao De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes	
4329-1/04	Montagem E Instalacao De Sistemas E Equipamentos De Iluminacao E Sinalizacao Em Vias Publicas, Portos E Aeroportos	
4329-1/05	Tratamentos Termicos, Acusticos Ou De Vibricao	
4329-1/99	Outras Obras De Instalacoes Em Construcoes Nao Especificadas Anteriormente	
4330-4/01	Impermeabilizacao Em Obras De Engenharia Civil	
4330-4/02	Instalacao De Portas, Janelas, Tetos, Divisorias E Armarios Embutidos De Qualquer Material	
4330-4/03	Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque	
4330-4/04	Servicos De Pintura De Edificios Em Geral	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4330-4/05	Aplicacao De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores	
4330-4/99	Outras Obras De Acabamento Da Construcao	
4391-6/00	Obras De Fundacoes	
4399-1/01	Administracao De Obras	
4399-1/02	Montagem E Desmontagem De Andaimos E Outras Estruturas Temporarias	
4399-1/03	Obras De Alvenaria	
4399-1/04	Servicos De Operacao E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevacao De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras	
4399-1/99	Servicos Especializados Para Construcao Nao Especificados Anteriormente	
4511-1/01	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos	
4511-1/02	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Usados	
4511-1/03	Comercio Por Atacado De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos E Usados	
4511-1/04	Comercio Por Atacado De Caminhoes Novos E Usados	
4511-1/05	Comercio Por Atacado De Reboques E Semi-Reboques Novos E Usados	
4511-1/06	Comercio Por Atacado De Onibus E Microonibus Novos E Usados	
4512-9/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Veiculos Automotores	
4512-9/02	Comercio Sob Consignacao De Veiculos Automotores	
4520-0/01	Servicos De Manutencao E Reparacao Mecanica De Veiculos Automotores	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4520-0/02	Servicos De Lanternagem Ou Funilaria E Pintura De Veiculos Automotores	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4520-0/03	Servicos De Manutencao E Reparacao Eletrica De Veiculos Automotores	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4520-0/04	Servicos De Alinhamento E Balanceamento De Veiculos Automotores	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4520-0/05	Servicos De Lavagem, Lubrificacao E Polimento De Veiculos Automotores	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4520-0/06	Servicos De Borracharia Para Veiculos Automotores	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4520-0/07	Servicos De Instalacao, Manutencao E Reparacao De Acessorios Para Veiculos Automotores	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4520-0/08	Servicos De Capotaria	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4530-7/01	Comercio Por Atacado De Pecas E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores	
4530-7/02	Comercio Por Atacado De Pneumaticos E Camaras-De-Ar	
4530-7/03	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores	
4530-7/04	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Veiculos Automotores	
4530-7/05	Comercio A Varejo De Pneumaticos E Camaras-De-Ar	
4530-7/06	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Pecas E Acessorios Novos E Usados Para Veiculos Automotores	
4541-2/01	Comercio Por Atacado De Motocicletas E Motonetas	
4541-2/02	Comercio Por Atacado De Pecas E Acessorios Para Motocicletas E Motonetas	
4541-2/03	Comercio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Novas	
4541-2/04	Comercio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Usadas	
4541-2/06	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Motocicletas E Motonetas	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4541-2/07	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Motocicletas E Motonetas	
4542-1/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Motocicletas E Motonetas, Pecas E Acessorios	
4542-1/02	Comercio Sob Consignacao De Motocicletas E Motonetas	
4543-9/00	Manutencao E Reparacao De Motocicletas E Motonetas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4611-7/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Materias-Primas Agricolas E Animais Vivos	
4612-5/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Combustiveis, Minerais, Produtos Siderurgicos E Quimicos	
4613-3/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Madeira, Material De Construcao E Ferragens	
4614-1/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Maquinas, Equipamentos, Embarcacoes E Aeronaves	
4615-0/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Eletrodomesticos, Moveis E Artigos De Uso Domestico	
4616-8/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Texteis, Vestuario, Calcados E Artigos De Viagem	
4617-6/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Produtos Alimenticios, Bebidas E Fumo	
4618-4/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Medicamentos, Cosmeticos E Produtos De Perfumaria	
4618-4/02	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Instrumentos E Materiais Odonto-Medico-Hospitalares	
4618-4/03	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Jornais, Revistas E Outras Publicacoes	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4618-4/99	Outros Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio Especializado Em Produtos Nao Especificados Anteriormente	
4619-2/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Mercadorias Em Geral Nao Especializado	
4623-1/01	Comercio Atacadista De Animais Vivos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4623-1/02	Comercio Atacadista De Couros, Las, Peles E Outros Subprodutos Nao-Comestiveis De Origem Animal	
4623-1/03	Comercio Atacadista De Algodao	
4623-1/04	Comercio Atacadista De Fumo Em Folha Nao Beneficiado	
4623-1/06	Comercio Atacadista De Sementes, Flores, Plantas E Gramas	
4623-1/07	Comercio Atacadista De Sisal	
4623-1/08	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4623-1/09	Comercio Atacadista De Alimentos Para Animais	
4623-1/99	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Nao Especificadas Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4633-8/03	Comercio Atacadista De Coelho E Outros Pequenos Animais Vivos Para Alimentacao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4634-6/02	Comercio Atacadista De Aves Abatidas E Derivados	Desde que não haja no exercício da atividade a manipulação ou transformação da carne de ave.
4635-4/01	Comercio Atacadista De Agua Mineral	
4635-4/02	Comercio Atacadista De Cerveja, Chope E Refrigerante	
4636-2/01	Comercio Atacadista De Fumo Beneficiado	
4636-2/02	Comercio Atacadista De Cigarros, Cigarrilhas E Charutos	
4637-1/04	Comercio Atacadista De Paes, Bolos, Biscoitos E Similares	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4637-1/07	Comercio Atacadista De Chocolates, Confeitos, Balas, Bombons E Semelhantes	
4639-7/01	Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Em Geral	
4641-9/01	Comercio Atacadista De Tecidos	
4641-9/02	Comercio Atacadista De Artigos De Cama, Mesa E Banho	
4641-9/03	Comercio Atacadista De Artigos De Armarinho	
4642-7/01	Comercio Atacadista De Artigos Do Vestuario E Acessorios, Exceto Profissionais E De Seguranca	
4642-7/02	Comercio Atacadista De Roupas E Acessorios Para Uso Profissional E De Seguranca Do Trabalho	
4643-5/01	Comercio Atacadista De Calcados	
4643-5/02	Comercio Atacadista De Bolsas, Malas E Artigos De Viagem	
4644-3/02	Comercio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Veterinario	
4647-8/01	Comercio Atacadista De Artigos De Escritorio E De Papelaria	
4647-8/02	Comercio Atacadista De Livros, Jornais E Outras Publicacoes	
4649-4/01	Comercio Atacadista De Equipamentos Eletricos De Uso Pessoal E Domestico	
4649-4/02	Comercio Atacadista De Aparelhos Eletronicos De Uso Pessoal E Domestico	
4649-4/03	Comercio Atacadista De Bicicletas, Triciclos E Outros Veiculos Recreativos	
4649-4/04	Comercio Atacadista De Moveis E Artigos De Colchoaria	
4649-4/05	Comercio Atacadista De Artigos De Tapeçaria	
4649-4/06	Comercio Atacadista De Lustres, Luminarias E Abajures	
4649-4/07	Comercio Atacadista De Filmes, Cds, Dvds, Fitas E Discos	
4649-4/10	Comercio Atacadista De Joias, Relogios E Bijuterias, Inclusive Pedras Preciosas E	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Semipreciosas Lapidadas	
4649-4/99	Comercio Atacadista De Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Domestico Nao Especificados Anteriormente	
4651-6/01	Comercio Atacadista De Equipamentos De Informatica	
4651-6/02	Comercio Atacadista De Suprimentos Para Informatica	
4652-4/00	Comercio Atacadista De Componentes Eletronicos E Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	
4661-3/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Agropecuario	
4662-1/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Equipamentos Para Terraplenagem, Mineracao E Construcao	
4663-0/00	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial	
4665-6/00	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Comercial	
4669-9/01	Comercio Atacadista De Bombas E Compressores	
4669-9/99	Comercio Atacadista De Outras Maquinas E Equipamentos Nao Especificados Anteriormente	
4671-1/00	Comercio Atacadista De Madeira E Produtos Derivados	
4672-9/00	Comercio Atacadista De Ferragens E Ferramentas	
4673-7/00	Comercio Atacadista De Material Eletrico	
4674-5/00	Comercio Atacadista De Cimento	
4679-6/01	Comercio Atacadista De Tintas, Vernizes E Similares	
4679-6/02	Comercio Atacadista De Marmores E Granitos	
4679-6/03	Comercio Atacadista De Vidros, Espelhos E Vitrais	
4679-6/04	Comercio Atacadista Especializado De Materiais De Construcao Nao Especificados	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Anteriormente	
4679-6/99	Comercio Atacadista De Materiais De Construcao Em Geral	
4683-4/00	Comercio Atacadista De Defensivos Agricolas, Adubos, Fertilizantes E Corretivos Do Solo	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4684-2/01	Comercio Atacadista De Resinas E Elastomeros	
4684-2/02	Comercio Atacadista De Solventes	
4684-2/99	Comercio Atacadista De Outros Produtos Quimicos E Petroquimicos Nao Especificados Anteriormente	
4685-1/00	Comercio Atacadista De Produtos Siderurgicos E Metalurgicos, Exceto Para Construcao	
01/09/4686	Comercio Atacadista De Papel E Papelao Em Bruto	
4686-9/02	Comercio Atacadista De Embalagens	
4687-7/01	Comercio Atacadista De Residuos De Papel E Papelao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4687-7/02	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Nao-Metalicos, Exceto De Papel E Papelao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4687-7/03	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Metalicos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4689-3/01	Comercio Atacadista De Produtos Da Extracao Mineral, Exceto Combustiveis	
4689-3/02	Comercio Atacadista De Fios E Fibras Texteis Beneficiados	
4689-3/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Intermediarios Nao Especificados Anteriormente	
4691-5/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4692-3/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Insumos Agropecuarios	
4693-1/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Sem Predominancia De Alimentos Ou	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	De Insumos Agropecuarios	
4712-1/00	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias E Armazens	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4713-0/02	Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines	
4713-0/04	Lojas De Departamentos Ou Magazines, Exceto Lojas Francas (Duty Free)	
4713-0/05	Lojas Francas (Duty Free) De Aeroportos, Portos E Em Fronteiras Terrestres	
4721-1/02	Padaria E Confeitaria Com Predominancia De Revenda	
4721-1/04	Comercio Varejista De Doces, Balas, Bombons E Semelhantes	
4722-9/01	Comercio Varejista De Carnes - Acougues	
4723-7/00	Comercio Varejista De Bebidas	
4729-6/01	Tabacaria	
4729-6/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Lojas De Conveniencia	
4729-6/99	Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	
4732-6/00	Comercio Varejista De Lubrificantes	
4741-5/00	Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura	
4742-3/00	Comercio Varejista De Material Eletrico	
4743-1/00	Comercio Varejista De Vidros	
4744-0/01	Comercio Varejista De Ferragens E Ferramentas	
4744-0/02	Comercio Varejista De Madeira E Artefatos	
4744-0/03	Comercio Varejista De Materiais Hidraulicos	
4744-0/04	Comercio Varejista De Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos E Telhas	
4744-0/05	Comercio Varejista De Materiais De Construcao Nao Especificados	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Anteriormente	
4744-0/06	Comercio Varejista De Pedras Para Revestimento	
4744-0/99	Comercio Varejista De Materiais De Construcao Em Geral	
4751-2/01	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informatica	
4751-2/02	Recarga De Cartuchos Para Equipamentos De Informatica	
4752-1/00	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	
4753-9/00	Comercio Varejista Especializado De Eletrodomesticos E Equipamentos De Audio E Video	
4754-7/01	Comercio Varejista De Moveis	
4754-7/02	Comercio Varejista De Artigos De Colchoaria	
4754-7/03	Comercio Varejista De Artigos De Iluminacao	
4755-5/01	Comercio Varejista De Tecidos	
4755-5/02	Comercio Varejista De Artigos De Armario	
4755-5/03	Comercio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho	
4756-3/00	Comercio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessorios	
4757-1/00	Comercio Varejista Especializado De Pecas E Acessorios Para Aparelhos Eletroeletronicos Para Uso Domestico, Exceto Informatica E Comunicacao	
4759-8/01	Comercio Varejista De Artigos De Tapeçaria, Cortinas E Persianas	
4759-8/99	Comercio Varejista De Outros Artigos De Uso Domestico Nao Especificados Anteriormente	
4761-0/01	Comercio Varejista De Livros	
4761-0/02	Comercio Varejista De Jornais E Revistas	
4761-0/03	Comercio Varejista De Artigos De Papelaria	
4762-8/00	Comercio Varejista De Discos, Cds, Dvds E	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Fitas	
4763-6/01	Comercio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos	
4763-6/02	Comercio Varejista De Artigos Esportivos	
4763-6/03	Comercio Varejista De Bicicletas E Triciclos	
4763-6/04	Comercio Varejista De Artigos De Caca, Pesca E Camping	
4763-6/05	Comercio Varejista De Embarcacoes E Outros Veiculos Recreativos	
4771-7/02	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos, Com Manipulacao De Formulas	
4771-7/04	Comercio Varejista De Medicamentos Veterinarios	
4772-5/00	Comercio Varejista De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal	
4773-3/00	Comercio Varejista De Artigos Medicos E Ortopedicos	
4774-1/00	Comercio Varejista De Artigos De Optica	
4781-4/00	Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Acessorios	
4782-2/01	Comercio Varejista De Calcados	
4782-2/02	Comercio Varejista De Artigos De Viagem	
4783-1/01	Comercio Varejista De Artigos De Joalheria	
4783-1/02	Comercio Varejista De Artigos De Relojoaria	
4785-7/01	Comercio Varejista De Antiguidades	
4785-7/99	Comercio Varejista De Outros Artigos Usados	
4789-0/01	Comercio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artesanatos	
4789-0/02	Comercio Varejista De Plantas E Flores Naturais	
4789-0/03	Comercio Varejista De Objetos De Arte	
4789-0/04	Comercio Varejista De Animais Vivos E De Artigos E Alimentos Para Animais De Estimacao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4789-0/07	Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritorio	
4789-0/08	Comercio Varejista De Artigos Fotograficos E Para Filmagem	
4911-6/00	Transporte Ferroviario De Carga	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4912-4/01	Transporte Ferroviario De Passageiros Intermunicipal E Interestadual	
4912-4/02	Transporte Ferroviario De Passageiros Municipal E Em Regiao Metropolitana	
4912-4/03	Transporte Metroviario	
4921-3/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Municipal	
4921-3/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Intermunicipal Em Regiao Metropolitana	
4922-1/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Intermunicipal, Exceto Em Regiao Metropolitana	
4922-1/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Interestadual	
4922-1/03	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Internacional	
4923-0/01	Servico De Taxi	
4923-0/02	Servico De Transporte De Passageiros - Locacao De Automoveis Com Motorista	
4924-8/00	Transporte Escolar	
4929-9/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Municipal	
4929-9/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	
4929-9/03	Organizacao De Excursoes Em Veiculos Rodoviaros Proprios, Municipal	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4929-9/04	Organizacao De Excursoes Em Veiculos Rodoviaros Proprios, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	
4929-9/99	Outros Transportes Rodoviaros De Passageiros Nao Especificados Anteriormente	
4930-2/04	Transporte Rodoviario De Mudancas	
4950-7/00	Trens Turisticos, Telefericos E Similares	
5011-4/02	Transporte Maritimo De Cabotagem - Passageiros	
5012-2/02	Transporte Maritimo De Longo Curso - Passageiros	
5021-1/01	Transporte Por Navegacao Interior De Carga, Municipal, Exceto Travessia	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
5021-1/02	Transporte Por Navegacao Interior De Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
5022-0/01	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Municipal, Exceto Travessia	
5022-0/02	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia	
5030-1/01	Navegacao De Apoio Maritimo	
5030-1/02	Navegacao De Apoio Portuario	
5030-1/03	Servico De Rebocadores E Empurradores	
5091-2/01	Transporte Por Navegacao De Travessia, Municipal	
5091-2/02	Transporte Por Navegacao De Travessia Intermunicipal, Interestadual E Internacional	
5099-8/01	Transporte Aquaviario Para Passeios Turisticos	
5099-8/99	Outros Transportes Aquaviarios Nao Especificados Anteriormente	
5111-1/00	Transporte Aereo De Passageiros Regular	
5112-9/01	Servico De Taxi Aereo E Locacao De Aeronaves Com Tripulacao	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5112-9/99	Outros Servicos De Transporte Aereo De Passageiros Nao-Regular	
5120-0/00	Transporte Aereo De Carga	
5130-7/00	Transporte Espacial	
5211-7/02	Guarda-Moveis	
5212-5/00	Carga E Descarga	
5222-2/00	Terminais Rodoviaris E Ferroviarios	
5223-1/00	Estacionamento De Veiculos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
5229-0/01	Servicos De Apoio Ao Transporte Por Taxi, Inclusive Centrais De Chamada	
5229-0/02	Servicos De Reboque De Veiculos	
5229-0/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Transportes Terrestres Nao Especificadas Anteriormente	
5231-1/01	Administracao Da Infra-Estrutura Portuaria	
5232-0/00	Atividades De Agenciamento Maritimo	
5239-7/01	Servicos De Praticagem	
5239-7/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aquaviarios Nao Especificadas Anteriormente	
5240-1/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aereos, Exceto Operacao Dos Aeroportos E Campos De Aterrissagem	
5250-8/01	Comissaria De Despachos	
5250-8/02	Atividades De Despachantes Aduaneiros	
5250-8/03	Agenciamento De Cargas, Exceto Para O Transporte Maritimo	
5250-8/04	Organizacao Logistica Do Transporte De Carga	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
5250-8/05	Operador De Transporte Multimodal - Otm	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
5310-5/01	Atividades Do Correio Nacional	
5310-5/02	Atividades De Franqueadas E Permissionarias Do Correio Nacional	
5320-2/01	Servicos De Malote Nao Realizados Pelo Correio Nacional	
5320-2/02	Servicos De Entrega Rapida	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5590-6/01	Albergues, Exceto Assistenciais	
5590-6/03	Pensoes (Alojamento)	
5611-2/01	Restaurantes E Similares	
5611-2/03	Lanchonetes, Casas De Cha, De Sucos E Similares	
5611-2/04	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Sem Entretenimento	
5611-2/05	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Com Entretenimento	
5612-1/00	Servicos Ambulantes De Alimentacao	
5620-1/02	Servicos De Alimentacao Para Eventos E Recepcoes - Bufe	
5620-1/04	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar	
5811-5/00	Edicao De Livros	
5812-3/01	Edicao De Jornais Diarios	
5812-3/02	Edicao De Jornais Nao Diarios	
5813-1/00	Edicao De Revistas	
5819-1/00	Edicao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos	
5821-2/00	Edicao Integrada A Impressao De Livros	
5822-1/01	Edicao Integrada A Impressao De Jornais Diarios	
5822-1/02	Edicao Integrada A Impressao De Jornais Nao Diarios	
5823-9/00	Edicao Integrada A Impressao De Revistas	
5829-8/00	Edicao Integrada A Impressao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos	
5911-1/01	Estudios Cinematograficos	
5911-1/02	Producao De Filmes Para Publicidade	
5911-1/99	Atividades De Producao Cinematografica, De Videos E De Programas De Televisao Nao Especificadas Anteriormente	
5912-0/01	Servicos De Dublagem	
5912-0/02	Servicos De Mixagem Sonora Em Producao Audiovisual	
5912-0/99	Atividades De Pos-Producao	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Cinematografica, De Videos E De Programas De Televisao Nao Especificadas Anteriormente	
5913-8/00	Distribuicao Cinematografica, De Video E De Programas De Televisao	
5914-6/00	Atividades De Exibicao Cinematografica	
5920-1/00	Atividades De Gravacao De Som E De Edicao De Musica	
6010-1/00	Atividades De Radio	
6021-7/00	Atividades De Televisao Aberta	
6022-5/01	Programadoras	
6022-5/02	Atividades Relacionadas A Televisao Por Assinatura, Exceto Programadoras	
6110-8/01	Servicos De Telefonia Fixa Comutada - Stfc	
6110-8/02	Servicos De Redes De Transporte De Telecomunicacoes - Srtt	
6110-8/03	Servicos De Comunicacao Multimidia - Scm	
6110-8/99	Servicos De Telecomunicacoes Por Fio Nao Especificados Anteriormente	
6120-5/01	Telefonia Movel Celular	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
6120-5/02	Servico Movel Especializado - Sme	
6120-5/99	Servicos De Telecomunicacoes Sem Fio Nao Especificados Anteriormente	
6130-2/00	Telecomunicacoes Por Satellite	
6141-8/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Cabo	
6142-6/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Microondas	
6143-4/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Satellite	
6190-6/01	Provedores De Acesso As Redes De Comunicacoes	
6190-6/02	Provedores De Voz Sobre Protocolo Internet - Voip	
6190-6/99	Outras Atividades De Telecomunicacoes Nao Especificadas Anteriormente	
6201-5/01	Desenvolvimento De Programas De	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Computador Sob Encomenda	
6201-5/02	Web Design	
6202-3/00	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Customizaveis	
6203-1/00	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Nao-Customizaveis	
6204-0/00	Consultoria Em Tecnologia Da Informacao	
6209-1/00	Suporte Tecnico, Manutencao E Outros Servicos Em Tecnologia Da Informacao	
6311-9/00	Tratamento De Dados, Provedores De Servicos De Aplicacao E Servicos De Hospedagem Na Internet	
6319-4/00	Portais, Provedores De Conteudo E Outros Servicos De Informacao Na Internet	
6391-7/00	Agencias De Noticias	
6399-2/00	Outras Atividades De Prestacao De Servicos De Informacao Nao Especificadas Anteriormente	
6410-7/00	Banco Central	
6421-2/00	Bancos Comerciais	
6422-1/00	Bancos Multiplos, Com Carteira Comercial	
6423-9/00	Caixas Economicas	
6424-7/01	Bancos Cooperativos	
6424-7/02	Cooperativas Centrais De Credito	
6424-7/03	Cooperativas De Credito Mutuo	
6424-7/04	Cooperativas De Credito Rural	
6431-0/00	Bancos Multiplos, Sem Carteira Comercial	
6432-8/00	Bancos De Investimento	
6433-6/00	Bancos De Desenvolvimento	
6434-4/00	Agencias De Fomento	
6435-2/01	Sociedades De Credito Imobiliario	
6435-2/02	Associacoes De Poupanca E Emprestimo	
6435-2/03	Companhias Hipotecarias	
6436-1/00	Sociedades De Credito, Financiamento E Investimento - Financeiras	
6437-9/00	Sociedades De Credito Ao Microempreendedor	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6438-7/01	Bancos De Cambio	
6438-7/99	Outras Instituicoes De Intermediacao Nao-Monetaria Nao Especificadas Anteriormente	
6440-9/00	Arrendamento Mercantil	
6450-6/00	Sociedades De Capitalizacao	
6461-1/00	Holdings De Instituicoes Financeiras	
6462-0/00	Holdings De Instituicoes Nao-Financeiras	
6463-8/00	Outras Sociedades De Participacao, Exceto Holdings	
6470-1/01	Fundos De Investimento, Exceto Previdenciarios E Imobiliarios	
6470-1/02	Fundos De Investimento Previdenciarios	
6470-1/03	Fundos De Investimento Imobiliarios	
6491-3/00	Sociedades De Fomento Mercantil - Factoring	
6492-1/00	Securitizacao De Creditos	
6493-0/00	Administracao De Consorcios Para Aquisicao De Bens E Direitos	
6499-9/01	Clubes De Investimento	
6499-9/02	Sociedades De Investimento	
6499-9/03	Fundo Garantidor De Credito	
6499-9/04	Caixas De Financiamento De Corporacoes	
6499-9/05	Concessao De Credito Pelas Oscip	
6499-9/99	Outras Atividades De Servicos Financeiros Nao Especificadas Anteriormente	
6511-1/01	Sociedade Seguradora De Seguros Vida	
6511-1/02	Planos De Auxilio-Funeral	
6512-0/00	Sociedade Seguradora De Seguros Nao Vida	
6520-1/00	Sociedade Seguradora De Seguros Saude	
6530-8/00	Resseguros	
6541-3/00	Previdencia Complementar Fechada	
6542-1/00	Previdencia Complementar Aberta	
6550-2/00	Planos De Saude	
6611-8/01	Bolsa De Valores	
6611-8/02	Bolsa De Mercadorias	
6611-8/03	Bolsa De Mercadorias E Futuros	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6611-8/04	Administracao De Mercados De Balcao Organizados	
6612-6/01	Corretoras De Titulos E Valores Mobiliarios	
6612-6/02	Distribuidoras De Titulos E Valores Mobiliarios	
6612-6/03	Corretoras De Cambio	
6612-6/04	Corretoras De Contratos De Mercadorias	
6612-6/05	Agentes De Investimentos Em Aplicacoes Financeiras	
6613-4/00	Administracao De Cartoes De Credito	
6619-3/01	Servicos De Liquidacao E Custodia	
6619-3/02	Correspondentes De Instituicoes Financeiras	
6619-3/03	Representacoes De Bancos Estrangeiros	
6619-3/04	Caixas Eletronicos	
6619-3/05	Operadoras De Cartoes De Debito	
6619-3/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Servicos Financeiros Nao Especificadas Anteriormente	
6621-5/01	Peritos E Avaliadores De Seguros	
6621-5/02	Auditoria E Consultoria Atuarial	
6622-3/00	Corretores E Agentes De Seguros, De Planos De Previdencia Complementar E De Saude	
6629-1/00	Atividades Auxiliares Dos Seguros, Da Previdencia Complementar E Dos Planos De Saude Nao Especificadas Anteriormente	
6630-4/00	Atividades De Administracao De Fundos Por Contrato Ou Comissao	
6810-2/01	Compra E Venda De Imoveis Proprios	
6810-2/02	Aluguel De Imoveis Proprios	
6821-8/01	Corretagem Na Compra E Venda E Avaliacao De Imoveis	
6821-8/02	Corretagem No Aluguel De Imoveis	
6822-6/00	Gestao E Administracao Da Propriedade Imobiliaria	
6911-7/01	Servicos Advocaticios	
6911-7/02	Atividades Auxiliares Da Justica	
6911-7/03	Agente De Propriedade Industrial	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6912-5/00	Cartorios	
6920-6/01	Atividades De Contabilidade	
6920-6/02	Atividades De Consultoria E Auditoria Contabil E Tributaria	
7020-4/00	Atividades De Consultoria Em Gestao Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica	
7111-1/00	Servicos De Arquitetura	
7112-0/00	Servicos De Engenharia	
7119-7/01	Servicos De Cartografia, Topografia E Geodesia	
7119-7/02	Atividades De Estudos Geologicos	
7119-7/03	Servicos De Desenho Tecnico Relacionados A Arquitetura E Engenharia	
7119-7/04	Servicos De Pericia Tecnica Relacionados A Seguranca Do Trabalho	
7119-7/99	Atividades Tecnicas Relacionadas A Engenharia E Arquitetura Nao Especificadas Anteriormente	
7120-1/00	Testes E Analises Tecnicas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
7210-0/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Fisicas E Naturais	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
7220-7/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Sociais E Humanas	
7311-4/00	Agencias De Publicidade	
7312-2/00	Agenciamento De Espacos Para Publicidade, Exceto Em Veiculos De Comunicacao	
7319-0/01	Criacao De Estandes Para Feiras E Exposicoes	
7319-0/02	Promocao De Vendas	
7319-0/03	Marketing Direto	
7319-0/04	Consultoria Em Publicidade	
7319-0/99	Outras Atividades De Publicidade Nao Especificadas Anteriormente	
7320-3/00	Pesquisas De Mercado E De Opiniao Publica	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

7410-2/02	Design De Interiores	
7410-2/03	Design De Produto	
7410-2/99	Atividades De Design Nao Especificadas Anteriormente	
7420-0/01	Atividades De Producao De Fotografias, Exceto Aerea E Submarina	
7420-0/02	Atividades De Producao De Fotografias Aereas E Submarinas	
7420-0/03	Laboratorios Fotograficos	
7420-0/04	Filmagem De Festas E Eventos	
7420-0/05	Servicos De Microfilmagem	
7490-1/01	Servicos De Traducao, Interpretacao E Similares	
7490-1/02	Escafandria E Mergulho	
7490-1/03	Servicos De Agronomia E De Consultoria As Atividades Agricolas E Pecuarias	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
7490-1/04	Atividades De Intermediacao E Agenciamento De Servicos E Negocios Em Geral, Exceto Imobiliarios	
7490-1/05	Agenciamento De Profissionais Para Atividades Esportivas, Culturais E Artisticas	
7490-1/99	Outras Atividades Profissionais, Cientificas E Tecnicas Nao Especificadas Anteriormente	
7500-1/00	Atividades Veterinarias	Desde que ue o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem e desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
7711-0/00	Locacao De Automoveis Sem Condutor	
7719-5/01	Locacao De Embarcacoes Sem Tripulacao, Exceto Para Fins Recreativos	
7719-5/02	Locacao De Aeronaves Sem Tripulacao	
7719-5/99	Locacao De Outros Meios De Transporte Nao Especificados Anteriormente, Sem Condutor	
7721-7/00	Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

7722-5/00	Aluguel De Fitas De Video, Dvds E Similares	
7723-3/00	Aluguel De Objetos Do Vestuario, Joias E Acessorios	
7729-2/01	Aluguel De Aparelhos De Jogos Eletronicos	
7729-2/02	Aluguel De Moveis, Utensilios E Aparelhos De Uso Domestico E Pessoal	
7729-2/03	Aluguel De Material Medico	
7729-2/99	Aluguel De Outros Objetos Pessoais E Domesticos Nao Especificados Anteriormente	
7731-4/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Agricolas Sem Operador	
7732-2/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construcao Sem Operador, Exceto Andaimos	
7732-2/02	Aluguel De Andaimos	
7733-1/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Escritorio	
7739-0/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Extracao De Minerios E Petroleo, Sem Operador	
7739-0/02	Aluguel De Equipamentos Cientificos, Medicos E Hospitalares, Sem Operador	
7739-0/03	Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporario, Exceto Andaimos	
7739-0/99	Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Nao Especificados Anteriormente, Sem Operador	
7740-3/00	Gestao De Ativos Intangiveis Nao-Financeiros	
7810-8/00	Selecao E Agenciamento De Mao-De-Obra	
7820-5/00	Locacao De Mao-De-Obra Temporaria	
7830-2/00	Fornecimento E Gestao De Recursos Humanos Para Terceiros	
7911-2/00	Agencias De Viagens	
7912-1/00	Operadores Turisticos	
7990-2/00	Servicos De Reservas E Outros Servicos De	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Turismo Nao Especificados Anteriormente	
8011-1/01	Atividades De Vigilancia E Seguranca Privada	
8011-1/02	Servicos De Adestramento De Caes De Guarda	
8012-9/00	Atividades De Transporte De Valores	
8020-0/01	Atividades De Monitoramento De Sistemas De Seguranca Eletronico	
8020-0/02	Outras Atividades De Servicos De Seguranca	
8030-7/00	Atividades De Investigacao Particular	
8111-7/00	Servicos Combinados Para Apoio A Edificios, Exceto Condominios Prediais	
8112-5/00	Condominios Prediais	
8121-4/00	Limpeza Em Predios E Em Domicilios	
8130-3/00	Atividades Paisagisticas	
8211-3/00	Servicos Combinados De Escritorio E Apoio Administrativo	
8219-9/01	Fotocopias	
8219-9/99	Preparacao De Documentos E Servicos Especializados De Apoio Administrativo Nao Especificados Anteriormente	
8220-2/00	Atividades De Teleatendimento	
8230-0/01	Servicos De Organizacao De Feiras, Congressos, Exposicoes E Festas	
8230-0/02	Casas De Festas E Eventos	
8291-1/00	Atividades De Cobranca E Informacoes Cadastrais	
8292-0/00	Envasamento E Empacotamento Sob Contrato	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8299-7/01	Medicao De Consumo De Energia Eletrica, Gas E Agua	
8299-7/02	Emissao De Vales-Alimentacao, Vales-Transporte E Similares	
8299-7/03	Servicos De Gravacao De Carimbos, Exceto Confeccao	
8299-7/04	Leiloeiros Independentes	
8299-7/05	Servicos De Levantamento De Fundos Sob Contrato	
8299-7/06	Casas Lotericas	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

8299-7/07	Salas De Acesso A Internet	
8299-7/99	Outras Atividades De Servicos Prestados Principalmente As Empresas Nao Especificadas Anteriormente	
8411-6/00	Administracao Publica Em Geral	
8412-4/00	Regulacao Das Atividades De Saude, Educacao, Servicos Culturais E Outros Servicos Sociais	
8413-2/00	Regulacao Das Atividades Economicas	
8421-3/00	Relacoes Exteriores	
8422-1/00	Defesa	
8423-0/00	Justica	
8424-8/00	Seguranca E Ordem Publica	
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade Social Obrigatoria	
8520-1/00	Ensino Medio	
8531-7/00	Educacao Superior - Graduacao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8532-5/00	Educacao Superior - Graduacao E Pos-Graduacao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8533-3/00	Educacao Superior - Pos-Graduacao E Extensao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8541-4/00	Educacao Profissional De Nivel Tecnico	
8542-2/00	Educacao Profissional De Nivel Tecnologico	
8550-3/01	Administracao De Caixas Escolares	
8550-3/02	Atividades De Apoio A Educacao, Exceto Caixas Escolares	
8591-1/00	Ensino De Esportes	
8592-9/01	Ensino De Danca	
8592-9/02	Ensino De Artes Cenicass, Exceto Danca	
8592-9/03	Ensino De Musica	
8592-9/99	Ensino De Arte E Cultura Nao Especificado Anteriormente	
8593-7/00	Ensino De Idiomas	
8599-6/01	Formacao De Condutores	
8599-6/02	Cursos De Pilotagem	
8599-6/03	Treinamento Em Informatica	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

8599-6/04	Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial	
8599-6/05	Cursos Preparatorios Para Concursos	
8610-1/01	Atividades De Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro E Unidades Para Atendimento A Urgencias	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8610-1/02	Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgencias	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8621-6/01	Uti Movei	
8621-6/02	Servicos Moveis De Atendimento A Urgencias, Exceto Por Uti Movei	
8630-5/07	Atividades De Reproducao Humana Assistida	
8640-2/03	Servicos De Dialise E Nefrologia	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8640-2/04	Servicos De Tomografia	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8640-2/05	Servicos De Diagnostico Por Imagem Com Uso De Radiacao Ionizante, Exceto Tomografia	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8640-2/06	Servicos De Ressonancia Magnetica	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8640-2/07	Servicos De Diagnostico Por Imagem Sem Uso De Radiacao Ionizante, Exceto Ressonancia Magnetica	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8640-2/09	Servicos De Diagnostico Por Metodos Opticos - Endoscopia E Outros Exames Analogos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8640-2/10	Servicos De Quimioterapia	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8640-2/11	Servicos De Radioterapia	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8640-2/12	Servicos De Hemoterapia	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8640-2/13	Servicos De Litotripsia	Desde que a atividade não seja enquadrada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8640-2/14	Servicos De Bancos De Celulas E Tecidos Humanos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8650-0/02	Atividades De Profissionais Da Nutricao	
8650-0/03	Atividades De Psicologia E Psicanalise	
8650-0/04	Atividades De Fisioterapia	
8650-0/05	Atividades De Terapia Ocupacional	
8650-0/06	Atividades De Fonoaudiologia	
8650-0/07	Atividades De Terapia De Nutricao Enteral E Parenteral	
8660-7/00	Atividades De Apoio A Gestao De Saude	
8711-5/03	Atividades De Assistencia A Deficientes Fisicos, Imunodeprimidos E Convalescentes	
8730-1/02	Albergues Assistenciais	
8730-1/99	Atividades De Assistencia Social Prestadas Em Residencias Coletivas E Particulares Nao Especificadas Anteriormente	
9001-9/01	Producao Teatral	
9001-9/02	Producao Musical	
9001-9/03	Producao De Espetaculos De Danca	
9001-9/04	Producao De Espetaculos Circenses, De Marionetes E Similares	
9001-9/05	Producao De Espetaculos De Rodeios, Vaquejadas E Similares	
9001-9/06	Atividades De Sonorizacao E De Iluminacao	
9001-9/99	Artes Cenicis, Espetaculos E Atividades Complementares Nao Especificados Anteriormente	
9002-7/01	Atividades De Artistas Plasticos, Jornalistas Independentes E Escritores	
9002-7/02	Restauracao De Obras De Arte	
9003-5/00	Gestao De Espacos Para Artes Cenicis, Espetaculos E Outras Atividades Artisticas	
9101-5/00	Atividades De Bibliotecas E Arquivos	
9102-3/01	Atividades De Museus E De Exploracao De Lugares E Predios Historicos E Atracoes Similares	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9102-3/02	Restauracao E Conservacao De Lugares E Predios Historicos	
9103-1/00	Atividades De Jardins Botanicos, Zoologicos, Parques Nacionais, Reservas Ecologicas E Areas De Protecao Ambiental	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
9200-3/01	Casas De Bingo	
9200-3/02	Exploracao De Apostas Em Corridas De Cavalos	
9200-3/99	Exploracao De Jogos De Azar E Apostas Nao Especificados Anteriormente	
9311-5/00	Gestao De Instalacoes De Esportes	
9319-1/01	Producao E Promocao De Eventos Esportivos	
9319-1/99	Outras Atividades Esportivas Nao Especificadas Anteriormente	
9329-8/01	Discotecas, Danceterias, Saloes De Danca E Similares	
9329-8/02	Exploracao De Boliches	
9329-8/03	Exploracao De Jogos De Sinuca, Bilhar E Similares	
9329-8/04	Exploracao De Jogos Eletronicos Recreativos	
9329-8/99	Outras Atividades De Recreacao E Lazer Nao Especificadas Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
9411-1/00	Atividades De Organizacoes Associativas Patronais E Empresariais	
9412-0/01	Atividades De Fiscalizacao Profissional	
9412-0/99	Outras Atividades Associativas Profissionais	
9420-1/00	Atividades De Organizacoes Sindicais	
9430-8/00	Atividades De Associacoes De Defesa De Direitos Sociais	
9491-0/00	Atividades De Organizacoes Religiosas Ou Filosoficas	
9492-8/00	Atividades De Organizacoes Politicas	
9493-6/00	Atividades De Organizacoes Associativas Ligadas A Cultura E A Arte	
9499-5/00	Atividades Associativas Nao Especificadas Anteriormente	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9511-8/00	Reparacao E Manutencao De Computadores E De Equipamentos Perifericos	
9512-6/00	Reparacao E Manutencao De Equipamentos De Comunicacao	
9521-5/00	Reparacao E Manutencao De Equipamentos Eletroeletronicos De Uso Pessoal E Domestico	
9529-1/01	Reparacao De Calcados, Bolsas E Artigos De Viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparacao De Relogios	
9529-1/04	Reparacao De Bicicletas, Triciclos E Outros Veiculos Nao-Motorizados	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
9529-1/05	Reparacao De Artigos Do Mobiliario	
9529-1/06	Reparacao De Joias	
9529-1/99	Reparacao E Manutencao De Outros Objetos E Equipamentos Pessoais E Domesticos Nao Especificados Anteriormente	
9602-5/01	Cabeleireiros, Manicure E Pedicure	
9603-3/05	Servicos De Somatoconservacao	
9609-2/02	Agencias Matrimoniais	
9609-2/04	Exploracao De Maquinas De Servicos Pessoais Acionadas Por Moeda	
9609-2/08	Higiene E Embelezamento De Animais Domesticos	
9700-5/00	Servicos Domesticos	
9900-8/00	Organismos Internacionais E Outras Instituicoes Extraterritoriais	

ANEXO II

ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO OU BAIXO RISCO "B"

Código CNAE	Descrição da atividade econômica	Condição para classificação em médio risco ou baixo risco "B"
1032-5/01	Fabricacao De Conservas De Palmito	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1033-3/01	Fabricacao De Sucos Concentrados De Frutas, Hortalicas E Legumes	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1051-1/00	Preparacao Do Leite	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1052-0/00	Fabricacao De Laticinios	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1053-8/00	Fabricacao De Sorvetes E Outros Gelados Comestiveis	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1061-9/01	Beneficiamento De Arroz	Desde que o beneficiamento do produto não seja industrial e desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1062-7/00	Moagem De Trigo E Fabricacao De Derivados	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1066-0/00	Fabricacao De Alimentos Para Animais	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1081-3/01	Beneficiamento De Cafe	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1081-3/02	Torrefacao E Moagem De Cafe	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1091-1/01	Fabricacao De Produtos De Panificacao Industrial	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1099-6/01	Fabricacao De Vinagres	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1099-6/03	Fabricacao De Fermentos E Leveduras	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1099-6/05	Fabricacao De Produtos Para Infusao (Cha, Mate, Etc.)	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1111-9/01	Fabricacao De Aguardente De Cana-De-Acucar	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1111-9/02	Fabricacao De Outras Aguardentes E Bebidas Destiladas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1112-7/00	Fabricacao De Vinho	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1113-5/01	Fabricacao De Malte, Inclusive Malte Uisque	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1113-5/02	Fabricacao De Cervejas E Chopes	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1122-4/02	Fabricacao De Cha Mate E Outros Chas Prontos Para Consumo	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1122-4/03	Fabricacao De Refrescos, Xaropes E Pos Para Refrescos, Exceto Refrescos De Frutas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1122-4/04	Fabricacao De Bebidas Isotonicas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1122-4/99	Fabricacao De Outras Bebidas Nao-Alcoolicas Nao Especificadas Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1532-7/00	Fabricacao De Tennis De Qualquer Material	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1533-5/00	Fabricacao De Calcados De Material Sintetico	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1539-4/00	Fabricacao De Calcados De Materiais Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1540-8/00	Fabricacao De Partes Para Calcados, De Qualquer Material	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1622-6/01	Fabricacao De Casas De Madeira Pre-Fabricadas	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1622-6/02	Fabricacao De Esquadrias De Madeira E De Pecas De Madeira Para Instalacoes Industriais E Comerciais	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1622-6/99	Fabricacao De Outros Artigos De Carpintaria Para Construcao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1741-9/01	Fabricacao De Formularios Continuos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1741-9/02	Fabricacao De Produtos De Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado Para Uso Comercial E De Escritorio, Exceto Formulario Continuo	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1742-7/01	Fabricacao De Fraldas Descartaveis	
1742-7/02	Fabricacao De Absorventes Higienicos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
1749-4/00	Fabricacao De Produtos De Pastas Celulosicas, Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3240-0/02	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Nao Associada A Locacao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3240-0/03	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Associada A Locacao	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3250-7/02	Fabricacao De Mobiliario Para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico E De Laboratorio	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3250-7/03	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral Sob Encomenda	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3250-7/04	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral, Exceto Sob Encomenda	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3292-2/02	Fabricacao De Equipamentos E Acessorios Para Seguranca Pessoal E Profissional	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3299-0/03	Fabricacao De Letras, Letreiros E Placas De	Desde que a atividade não seja enquadrada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Qualquer Material, Exceto Luminosos	como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3299-0/04	Fabricacao De Paineis E Letreiros Luminosos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3299-0/05	Fabricacao De Aviamentos Para Costura	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3299-0/99	Fabricacao De Produtos Diversos Nao Especificados Anteriormente	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
3811-4/00	Coleta De Residuos Nao-Perigosos	
4621-4/00	Comercio Atacadista De Cafe Em Grao	
4622-2/00	Comercio Atacadista De Soja	
4623-1/05	Comercio Atacadista De Cacau	
4631-1/00	Comercio Atacadista De Leite E Laticinios	
4632-0/01	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados	
4632-0/02	Comercio Atacadista De Farinhas, Amidos E Feculas	
4632-0/03	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados, Farinhas, Amidos E Feculas, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo.
4633-8/01	Comercio Atacadista De Frutas, Verduras, Raizes, Tuberculos, Hortalias E Legumes Frescos	
4633-8/02	Comercio Atacadista De Aves Vivas E Ovos	
4634-6/01	Comercio Atacadista De Carnes Bovinas E Suinas E Derivados	
4634-6/03	Comercio Atacadista De Pescados E Frutos Do Mar	
4634-6/99	Comercio Atacadista De Carnes E Derivados De Outros Animais	
4635-4/03	Comercio Atacadista De Bebidas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	Desde que não haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral.
4635-4/99	Comercio Atacadista De Bebidas Nao	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Especificadas Anteriormente	
4637-1/01	Comercio Atacadista De Cafe Torrado, Moido E Soluvel	
4637-1/02	Comercio Atacadista De Acucar	
4637-1/03	Comercio Atacadista De Oleos E Gorduras	
4637-1/05	Comercio Atacadista De Massas Alimenticias	
4637-1/06	Comercio Atacadista De Sorvetes	
4637-1/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	
4664-8/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odonto-Medico-Hospitalar	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda a comercialização de produtos para a saúde.
4711-3/01	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Hipermercados	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4711-3/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Supermercados	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
4721-1/03	Comercio Varejista De Laticinios E Frios	
4722-9/02	Peixaria	
4724-5/00	Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros	
4784-9/00	Comercio Varejista De Gas Liquefeito De Petroleo (Glp)	
4789-0/05	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	
4789-0/06	Comercio Varejista De Fogos De Artificio E Artigos Pirotecnicos	
4789-0/09	Comercio Varejista De Armas E Municoes	
4789-0/99	Comercio Varejista De Outros Produtos Nao Especificados Anteriormente	
4930-2/01	Transporte Rodoviario De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudancas, Municipal	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade.
4930-2/02	Transporte Rodoviario De Carga, Exceto	Desde que não haja no exercício da atividade o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Produtos Perigosos E Mudancas, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade.
5211-7/01	Armazens Gerais - Emissao De Warrant	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade e desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
5211-7/99	Depositos De Mercadorias Para Terceiros, Exceto Armazens Gerais E Guarda-Moveis	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade e desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
5510-8/01	Hoteis	
5510-8/02	Apart-Hoteis	
5510-8/03	Moteis	
5590-6/99	Outros Alojamentos Nao Especificados Anteriormente	
5620-1/03	Cantinas - Servicos De Alimentacao Privativos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8129-0/00	Atividades De Limpeza Nao Especificadas Anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde ou a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas ou de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada ou de irradiação de alimentos por radiação ionizante ou de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante ou de eliminação de micro-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico- hospitalares e/ou outros e desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8512-1/00	Educacao Infantil - Pre-Escola	
8513-9/00	Ensino Fundamental	
8599-6/99	Outras Atividades De Ensino Nao Especificadas Anteriormente	
8622-4/00	Servicos De Remocao De Pacientes, Exceto Os Servicos Moveis De Atendimento A Urgencias	
8630-5/03	Atividade Medica Ambulatorial Restrita A Consultas	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
8630-5/99	Atividades De Atencao Ambulatorial Nao Especificadas Anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos e desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8650-0/01	Atividades De Enfermagem	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
8650-0/99	Atividades De Profissionais Da Area De Saude Nao Especificadas Anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
8690-9/01	Atividades De Praticas Integrativas E Complementares Em Saude Humana	
8690-9/03	Atividades De Acupuntura	
8690-9/04	Atividades De Podologia	
8690-9/99	Outras Atividades De Atencao A Saude Humana Nao Especificadas Anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos e desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
8711-5/04	Centros De Apoio A Pacientes Com Cancer E Com Aids	
8711-5/05	Condominios Residenciais Para Idosos	
8720-4/01	Atividades De Centros De Assistencia Psicossocial	
8800-6/00	Servicos De Assistencia Social Sem	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	Alojamento	
9312-3/00	Clubes Sociais, Esportivos E Similares	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
9313-1/00	Atividades De Condicionamento Fisico	
9321-2/00	Parques De Diversao E Parques Tematicos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
9602-5/02	Atividades De Estetica E Outros Servicos De Cuidados Com A Beleza	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
9603-3/04	Servicos De Funerarias	
9603-3/99	Atividades Funerarias E Servicos Relacionados Nao Especificados Anteriormente	
9609-2/05	Atividades De Sauna E Banhos	Desde que a atividade não seja enquadrada como incidente de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018.
9609-2/07	Alojamento De Animais Domesticos	
9609-2/99	Outras Atividades De Servicos Pessoais Nao Especificadas Anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.

ANEXO III ATIVIDADES DE ALTO RISCO

Código CNAE	Descrição da atividade econômica
0161-0/01	Servico De Pulverizacao E Controle De Pragas Agricolas
0163-6/00	Atividades De Pos-Colheita
0170-9/00	Caca E Servicos Relacionados
0210-1/01	Cultivo De Eucalipto
0210-1/02	Cultivo De Acacia-Negra
0210-1/03	Cultivo De Pinus
0210-1/04	Cultivo De Teca
0210-1/05	Cultivo De Especies Madeireiras, Exceto Eucalipto, Acacia-Negra, Pinus E Teca
0210-1/08	Producao De Carvao Vegetal - Florestas Plantadas
0220-9/01	Extracao De Madeira Em Florestas Nativas
0220-9/02	Producao De Carvao Vegetal - Florestas Nativas
0220-9/05	
0321-3/01	Criacao De Peixes Em Agua Salgada E Salobra
0321-3/02	Criacao De Camaroes Em Agua Salgada E Salobra
0321-3/03	Criacao De Ostras E Mexilhoes Em Agua Salgada E Salobra
0321-3/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Salgada E Salobra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

0321-3/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Salgada E Salobra Nao Especificados Anteriormente
0322-1/02	Criacao De Camaroes Em Agua Doce
0322-1/03	Criacao De Ostras E Mexilhoes Em Agua Doce
0322-1/05	Ranicultura
0322-1/06	Criacao De Jacare
0500-3/01	Extracao De Carvao Mineral
0500-3/02	Beneficiamento De Carvao Mineral
0600-0/01	Extracao De Petroleo E Gas Natural
0600-0/02	Extracao E Beneficiamento De Xisto
0600-0/03	Extracao E Beneficiamento De Areias Betuminosas
0710-3/01	Extracao De Minerio De Ferro
0710-3/02	Pelotizacao, Sinterizacao E Outros Beneficiamentos De Minerio De Ferro
0721-9/01	Extracao De Minerio De Aluminio
0721-9/02	Beneficiamento De Minerio De Aluminio
0722-7/01	Extracao De Minerio De Estanho
0722-7/02	Beneficiamento De Minerio De Estanho
0723-5/01	Extracao De Minerio De Manganes
0723-5/02	Beneficiamento De Minerio De Manganes
0724-3/01	Extracao De Minerio De Metais Preciosos
0724-3/02	Beneficiamento De Minerio De Metais Preciosos
0725-1/00	Extracao De Minerais Radioativos
0729-4/01	Extracao De Minerios De Niobio E Titanio
0729-4/02	Extracao De Minerio De Tungstenio
0729-4/03	Extracao De Minerio De Niquel
0729-4/04	Extracao De Minerios De Cobre, Chumbo, Zinco E Outros Minerais Metalicos Nao-Ferrosos Nao Especificados Anteriormente
0729-4/05	Beneficiamento De Minerios De Cobre, Chumbo, Zinco E Outros Minerais Metalicos Nao-Ferrosos Nao Especificados Anteriormente
0810-0/01	Extracao De Ardosia E Beneficiamento Associado
0810-0/02	Extracao De Granito E Beneficiamento Associado
0810-0/03	Extracao De Marmore E Beneficiamento Associado
0810-0/04	Extracao De Calcario E Dolomita E Beneficiamento Associado
0810-0/05	Extracao De Gesso E Caulim
0810-0/06	Extracao De Areia, Cascalho Ou Pedregulho E Beneficiamento Associado
0810-0/07	Extracao De Argila E Beneficiamento Associado
0810-0/08	Extracao De Saibro E Beneficiamento Associado
0810-0/09	Extracao De Basalto E Beneficiamento Associado
0810-0/10	Beneficiamento De Gesso E Caulim Associado A Extracao
0810-0/99	Extracao E Britamento De Pedras E Outros Materiais Para Construcao E Beneficiamento Associado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

0891-6/00	Extração De Minerais Para Fabricação De Adubos, Fertilizantes E Outros Produtos Químicos
0892-4/01	Extração De Sal Marinho
0892-4/02	Extração De Sal-Gema
0892-4/03	Refino E Outros Tratamentos Do Sal
0893-2/00	Extração De Gemas (Pedras Preciosas E Semipreciosas)
0899-1/01	Extração De Grafita
0899-1/02	Extração De Quartzo
0899-1/03	Extração De Amianto
0899-1/99	Extração De Outros Minerais Não-Metálicos Não Especificados Anteriormente
0910-6/00	Atividades De Apoio A Extração De Petróleo E Gas Natural
0990-4/01	Atividades De Apoio A Extração De Minerio De Ferro
0990-4/02	Atividades De Apoio A Extração De Minerais Metálicos Não-Ferrosos
0990-4/03	Atividades De Apoio A Extração De Minerais Não-Metálicos
1011-2/01	Frigorífico - Abate De Bovinos
1011-2/02	Frigorífico - Abate De Equinos
1011-2/03	Frigorífico - Abate De Ovinos E Caprinos
1011-2/04	Frigorífico - Abate De Bufalinos
1011-2/05	Matadouro - Abate De Reses Sob Contrato, Exceto Abate De Suínos
1012-1/01	Abate De Aves
1012-1/02	Abate De Pequenos Animais
1012-1/03	Frigorífico - Abate De Suínos
1012-1/04	Matadouro - Abate De Suínos Sob Contrato
1013-9/01	Fabricação De Produtos De Carne
1013-9/02	Preparação De Subprodutos Do Abate
1020-1/01	Preservação De Peixes, Crustáceos E Moluscos
1020-1/02	Fabricação De Conservas De Peixes, Crustáceos E Moluscos
1041-4/00	Fabricação De Óleos Vegetais Em Bruto, Exceto Óleo De Milho
1042-2/00	Fabricação De Óleos Vegetais Refinados, Exceto Óleo De Milho
1043-1/00	Fabricação De Margarina E Outras Gorduras Vegetais E De Óleos Não-Comestíveis De Animais
1061-9/02	Fabricação De Produtos Do Arroz
1063-5/00	Fabricação De Farinha De Mandioca E Derivados
1064-3/00	Fabricação De Farinha De Milho E Derivados, Exceto Óleos De Milho
1065-1/01	Fabricação De Amidos E Feculas De Vegetais
1065-1/02	Fabricação De Óleo De Milho Em Bruto
1065-1/03	Fabricação De Óleo De Milho Refinado
1069-4/00	Moagem E Fabricação De Produtos De Origem Vegetal Não Especificados Anteriormente
1071-6/00	Fabricação De Açúcar Em Bruto
1072-4/01	Fabricação De Açúcar De Cana Refinado
1072-4/02	Fabricação De Açúcar De Cereais (Dextrose) E De Beterraba
1082-1/00	Fabricação De Produtos A Base De Café



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1099-6/02	Fabricacao De Pos Alimenticios
1099-6/06	Fabricacao De Adocantes Naturais E Artificiais
1099-6/07	Fabricacao De Alimentos Dieteticos E Complementos Alimentares
1099-6/99	Fabricacao De Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente
1121-6/00	Fabricacao De Aguas Envasadas
1122-4/01	Fabricacao De Refrigerantes
1210-7/00	Processamento Industrial Do Fumo
1220-4/01	Fabricacao De Cigarros
1220-4/02	Fabricacao De Cigarrilhas E Charutos
1220-4/03	Fabricacao De Filtros Para Cigarros
1220-4/99	Fabricacao De Outros Produtos Do Fumo, Exceto Cigarros, Cigarrilhas E Charutos
1311-1/00	Preparacao E Fiacao De Fibras De Algodao
1312-0/00	Preparacao E Fiacao De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao
1340-5/02	Alvejamento, Tingimento E Torcao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario
1510-6/00	Curtimento E Outras Preparacoes De Couro
1529-7/00	Fabricacao De Artefatos De Couro Nao Especificados Anteriormente
1610-2/03	Serrarias Com Desdobramento De Madeira Em Bruto
1610-2/04	Serrarias Sem Desdobramento De Madeira Em Bruto - Resserragem
1610-2/05	Servico De Tratamento De Madeira Realizado Sob Contrato
1621-8/00	Fabricacao De Madeira Laminada E De Chapas De Madeira Compensada, Prensada E Aglomerada
1710-9/00	Fabricacao De Celulose E Outras Pastas Para A Fabricacao De Papel
1721-4/00	Fabricacao De Papel
1722-2/00	Fabricacao De Cartolina E Papel-Cartao
1731-1/00	Fabricacao De Embalagens De Papel
1732-0/00	Fabricacao De Embalagens De Cartolina E Papel-Cartao
1733-8/00	Fabricacao De Chapas E De Embalagens De Papelao Ondulado
1742-7/99	Fabricacao De Produtos De Papel Para Uso Domestico E Higienico-Sanitario Nao Especificados Anteriormente
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricacao De Produtos Do Refino De Petroleo
1922-5/01	Formulacao De Combustiveis
1922-5/02	Rerrefino De Oleos Lubrificantes
1922-5/99	Fabricacao De Outros Produtos Derivados Do Petroleo, Exceto Produtos Do Refino
1931-4/00	Fabricacao De Alcool
1932-2/00	Fabricacao De Biocombustiveis, Exceto Alcool
2011-8/00	Fabricacao De Cloro E Alcalis
2012-6/00	Fabricacao De Intermediarios Para Fertilizantes
2013-4/01	Fabricacao De Adubos E Fertilizantes Organo-Minerais
2013-4/02	Fabricacao De Adubos E Fertilizantes, Exceto Organo-Minerais
2014-2/00	Fabricacao De Gases Industriais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2019-3/01	Elaboracao De Combustiveis Nucleares
2019-3/99	Fabricacao De Outros Produtos Quimicos Inorganicos Nao Especificados Anteriormente
2021-5/00	Fabricacao De Produtos Petroquimicos Basicos
2022-3/00	Fabricacao De Intermediarios Para Plastificantes, Resinas E Fibras
2029-1/00	Fabricacao De Produtos Quimicos Organicos Nao Especificados Anteriormente
2031-2/00	Fabricacao De Resinas Termoplasticas
2032-1/00	Fabricacao De Resinas Termofixas
2033-9/00	Fabricacao De Elastomeros
2040-1/00	Fabricacao De Fibras Artificiais E Sinteticas
2051-7/00	Fabricacao De Defensivos Agricolas
2052-5/00	Fabricacao De Desinfestantes Domissanitarios
2061-4/00	Fabricacao De Saboes E Detergentes Sinteticos
2062-2/00	Fabricacao De Produtos De Limpeza E Polimento
2063-1/00	Fabricacao De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal
2071-1/00	Fabricacao De Tintas, Vernizes, Esmaltes E Lacas
2072-0/00	Fabricacao De Tintas De Impressao
2073-8/00	Fabricacao De Impermeabilizantes, Solventes E Produtos Afins
2091-6/00	Fabricacao De Adesivos E Selantes
2092-4/01	Fabricacao De Polvoras, Explosivos E Detonantes
2092-4/02	Fabricacao De Artigos Pirotecnicos
2092-4/03	Fabricacao De Fosforos De Seguranca
2093-2/00	Fabricacao De Aditivos De Uso Industrial
2094-1/00	Fabricacao De Catalisadores
2099-1/01	Fabricacao De Chapas, Filmes, Papeis E Outros Materiais E Produtos Quimicos Para Fotografia
2099-1/99	Fabricacao De Outros Produtos Quimicos Nao Especificados Anteriormente
2110-6/00	Fabricacao De Produtos Farmoquimicos
2121-1/01	Fabricacao De Medicamentos Alopaticos Para Uso Humano
2121-1/02	Fabricacao De Medicamentos Homeopaticos Para Uso Humano
2121-1/03	Fabricacao De Medicamentos Fitoterapicos Para Uso Humano
2122-0/00	Fabricacao De Medicamentos Para Uso Veterinario
2123-8/00	Fabricacao De Preparacoes Farmaceuticas
2211-1/00	Fabricacao De Pneumaticos E De Camaras-De-Ar
2212-9/00	Reforma De Pneumaticos Usados
2219-6/00	Fabricacao De Artefatos De Borracha Nao Especificados Anteriormente
2221-8/00	Fabricacao De Laminados Planos E Tubulares De Material Plastico
2222-6/00	Fabricacao De Embalagens De Material Plastico
2223-4/00	Fabricacao De Tubos E Acessorios De Material Plastico Para Uso Na Construcao
2229-3/01	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Uso Pessoal E Domestico
2229-3/02	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Usos Industriais
2229-3/03	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Uso Na Construcao, Exceto Tubos E Acessorios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2229-3/99	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Outros Usos Nao Especificados Anteriormente
2311-7/00	Fabricacao De Vidro Plano E De Seguranca
2312-5/00	Fabricacao De Embalagens De Vidro
2319-2/00	Fabricacao De Artigos De Vidro
2320-6/00	Fabricacao De Cimento
2330-3/01	Fabricacao De Estruturas Pre-Moldadas De Concreto Armado, Em Serie E Sob Encomenda
2330-3/02	Fabricacao De Artefatos De Cimento Para Uso Na Construcao
2330-3/03	Fabricacao De Artefatos De Fibrocimento Para Uso Na Construcao
2330-3/04	Fabricacao De Casas Pre-Moldadas De Concreto
2330-3/05	Preparacao De Massa De Concreto E Argamassa Para Construcao
2330-3/99	Fabricacao De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes
2341-9/00	Fabricacao De Produtos Ceramicos Refratarios
2342-7/01	Fabricacao De Azulejos E Pisos
2342-7/02	Fabricacao De Artefatos De Ceramica E Barro Cozido Para Uso Na Construcao, Exceto Azulejos E Pisos
2349-4/01	Fabricacao De Material Sanitario De Ceramica
2349-4/99	Fabricacao De Produtos Ceramicos Nao-Refratarios Nao Especificados Anteriormente
2391-5/01	Britamento De Pedras, Exceto Associado A Extracao
2391-5/02	Aparelhamento De Pedras Para Construcao, Exceto Associado A Extracao
2391-5/03	Aparelhamento De Placas E Execucao De Trabalhos Em Marmore, Granito, Ardosia E Outras Pedras
2392-3/00	Fabricacao De Cal E Gesso
2399-1/02	Fabricacao De Abrasivos
2399-1/99	Fabricacao De Outros Produtos De Minerais Nao-Metalicos Nao Especificados Anteriormente
2411-3/00	Producao De Ferro-Gusa
2412-1/00	Producao De Ferroligas
2421-1/00	Producao De Semi-Acabados De Aco
2422-9/01	Producao De Laminados Planos De Aco Ao Carbono, Revestidos Ou Nao
2422-9/02	Producao De Laminados Planos De Acos Especiais
2423-7/01	Producao De Tubos De Aco Sem Costura
2423-7/02	Producao De Laminados Longos De Aco, Exceto Tubos
2424-5/01	Producao De Arames De Aco
2424-5/02	Producao De Relaminados, Trefilados E Perfilados De Aco, Exceto Arames
2431-8/00	Producao De Tubos De Aco Com Costura
2439-3/00	Producao De Outros Tubos De Ferro E Aco
2441-5/01	Producao De Alumínio E Suas Ligas Em Formas Primarias
2441-5/02	Producao De Laminados De Alumínio
2442-3/00	Metalurgia Dos Metais Preciosos
2443-1/00	Metalurgia Do Cobre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2449-1/01	Producao De Zinco Em Formas Primarias
2449-1/02	Producao De Laminados De Zinco
2449-1/03	Fabricacao De Anodos Para Galvanoplastia
2449-1/99	Metalurgia De Outros Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas Nao Especificados Anteriormente
2451-2/00	Fundicao De Ferro E Aco
2452-1/00	Fundicao De Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas
2511-0/00	Fabricacao De Estruturas Metalicas
2512-8/00	Fabricacao De Esquadrias De Metal
2513-6/00	Fabricacao De Obras De Caldeiraria Pesada
2521-7/00	Fabricacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras Para Aquecimento Central
2522-5/00	Fabricacao De Caldeiras Geradoras De Vapor, Exceto Para Aquecimento Central E Para Veiculos
2531-4/01	Producao De Forjados De Aco
2531-4/02	Producao De Forjados De Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas
2532-2/01	Producao De Artefatos Estampados De Metal
2532-2/02	Metalurgia Do Po
2539-0/01	Servicos De Usinagem, Tornearia E Solda
2539-0/02	Servicos De Tratamento E Revestimento Em Metais
2541-1/00	Fabricacao De Artigos De Cutelaria
2542-0/00	Fabricacao De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias
2543-8/00	Fabricacao De Ferramentas
2550-1/01	Fabricacao De Equipamento Belico Pesado, Exceto Veiculos Militares De Combate
2550-1/02	Fabricacao De Armas De Fogo, Outras Armas E Municoes
2591-8/00	Fabricacao De Embalagens Metalicas
2592-6/01	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal Padronizados
2592-6/02	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal, Exceto Padronizados
2593-4/00	Fabricacao De Artigos De Metal Para Uso Domestico E Pessoal
2599-3/01	Servicos De Confeccao De Armacoes Metalicas Para A Construcao
2599-3/02	Servicos De Corte E Dobra De Metais
2599-3/99	Fabricacao De Outros Produtos De Metal Nao Especificados Anteriormente
2610-8/00	Fabricacao De Componentes Eletronicos
2621-3/00	Fabricacao De Equipamentos De Informatica
2622-1/00	Fabricacao De Perifericos Para Equipamentos De Informatica
2631-1/00	Fabricacao De Equipamentos Transmissores De Comunicacao, Pecas E Acessorios
2632-9/00	Fabricacao De Aparelhos Telefonicos E De Outros Equipamentos De Comunicacao, Pecas E Acessorios
2640-0/00	Fabricacao De Aparelhos De Recepcao, Reproducao, Gravacao E Amplificacao De Audio E Video
2651-5/00	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Medida, Teste E Controle
2652-3/00	Fabricacao De Cronometros E Relogios
2660-4/00	Fabricacao De Aparelhos Eletromedicos E Eletroterapeuticos E Equipamentos De Irradiacao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2670-1/01	Fabricacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos, Pecas E Acessorios
2670-1/02	Fabricacao De Aparelhos Fotograficos E Cinematograficos, Pecas E Acessorios
2680-9/00	Fabricacao De Midias Virgens, Magneticas E Opticas
2710-4/01	Fabricacao De Geradores De Corrente Continua E Alternada, Pecas E Acessorios
2710-4/02	Fabricacao De Transformadores, Indutores, Conversores, Sincronizadores E Semelhantes, Pecas E Acessorios
2710-4/03	Fabricacao De Motores Eletricos, Pecas E Acessorios
2721-0/00	Fabricacao De Pilhas, Baterias E Acumuladores Eletricos, Exceto Para Veiculos Automotores
2722-8/01	Fabricacao De Baterias E Acumuladores Para Veiculos Automotores
2722-8/02	Recondicionamento De Baterias E Acumuladores Para Veiculos Automotores
2731-7/00	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos Para Distribuicao E Controle De Energia Eletrica
2732-5/00	Fabricacao De Material Eletrico Para Instalacoes Em Circuito De Consumo
2733-3/00	Fabricacao De Fios, Cabos E Condutores Eletricos Isolados
2740-6/01	Fabricacao De Lampadas
2740-6/02	Fabricacao De Luminarias E Outros Equipamentos De Iluminacao
2751-1/00	Fabricacao De Fogoes, Refrigeradores E Maquinas De Lavar E Secar Para Uso Domestico, Pecas E Acessorios
2759-7/01	Fabricacao De Aparelhos Eletricos De Uso Pessoal, Pecas E Acessorios
2759-7/99	Fabricacao De Outros Aparelhos Eletrodomesticos Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios
2790-2/01	Fabricacao De Eletrodos, Contatos E Outros Artigos De Carvao E Grafita Para Uso Eletrico, Eletroimas E Isoladores
2790-2/02	Fabricacao De Equipamentos Para Sinalizacao E Alarme
2790-2/99	Fabricacao De Outros Equipamentos E Aparelhos Eletricos Nao Especificados Anteriormente
2811-9/00	Fabricacao De Motores E Turbinas, Pecas E Acessorios, Exceto Para Avioes E Veiculos Rodoviaros
2812-7/00	Fabricacao De Equipamentos Hidraulicos E Pneumaticos, Pecas E Acessorios, Exceto Valvulas
2813-5/00	Fabricacao De Valvulas, Registros E Dispositivos Semelhantes, Pecas E Acessorios
2814-3/01	Fabricacao De Compressores Para Uso Industrial, Pecas E Acessorios
2814-3/02	Fabricacao De Compressores Para Uso Nao-Industrial, Pecas E Acessorios
2815-1/01	Fabricacao De Rolamentos Para Fins Industriais
2815-1/02	Fabricacao De Equipamentos De Transmissao Para Fins Industriais, Exceto Rolamentos
2821-6/01	Fabricacao De Fornos Industriais, Aparelhos E Equipamentos Nao-Eletricos Para Instalacoes Termicas, Pecas E Acessorios
2821-6/02	Fabricacao De Estufas E Fornos Eletricos Para Fins Industriais, Pecas E Acessorios
2822-4/01	Fabricacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Pessoas, Pecas E Acessorios
2822-4/02	Fabricacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Cargas, Pecas E Acessorios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2823-2/00	Fabricacao De Maquinas E Aparelhos De Refrigeracao E Ventilacao Para Uso Industrial E Comercial, Pecas E Acessorios
2824-1/01	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Ar Condicionado Para Uso Industrial
2824-1/02	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Ar Condicionado Para Uso Nao-Industrial
2825-9/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Saneamento Basico E Ambiental, Pecas E Acessorios
2829-1/01	Fabricacao De Maquinas De Escrever, Calcular E Outros Equipamentos Nao-Eletronicos Para Escritorio, Pecas E Acessorios
2829-1/99	Fabricacao De Outras Maquinas E Equipamentos De Uso Geral Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios
2831-3/00	Fabricacao De Tratores Agricolas, Pecas E Acessorios
2832-1/00	Fabricacao De Equipamentos Para Irrigacao Agricola, Pecas E Acessorios
2833-0/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Agricultura E Pecuaria, Pecas E Acessorios, Exceto Para Irrigacao
2840-2/00	Fabricacao De Maquinas-Ferramenta, Pecas E Acessorios
2851-8/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Prospeccao E Extracao De Petroleo, Pecas E Acessorios
2852-6/00	Fabricacao De Outras Maquinas E Equipamentos Para Uso Na Extracao Mineral, Pecas E Acessorios, Exceto Na Extracao De Petroleo
2853-4/00	Fabricacao De Tratores, Pecas E Acessorios, Exceto Agricolas
2854-2/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Terraplenagem, Pavimentacao E Construcao, Pecas E Acessorios, Exceto Tratores
2861-5/00	Fabricacao De Maquinas Para A Industria Metalurgica, Pecas E Acessorios, Exceto Maquinas-Ferramenta
2862-3/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Alimentos, Bebidas E Fumo, Pecas E Acessorios
2863-1/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Textil, Pecas E Acessorios
2864-0/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias Do Vestuario, Do Couro E De Calcados, Pecas E Acessorios
2865-8/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Celulose, Papel E Papelao E Artefatos, Pecas E Acessorios
2866-6/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Do Plastico, Pecas E Acessorios
2869-1/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial Especifico Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios
2910-7/01	Fabricacao De Automoveis, Camionetas E Utilitarios
2910-7/02	Fabricacao De Chassis Com Motor Para Automoveis, Camionetas E Utilitarios
2910-7/03	Fabricacao De Motores Para Automoveis, Camionetas E Utilitarios
2920-4/01	Fabricacao De Caminhoes E Onibus
2920-4/02	Fabricacao De Motores Para Caminhoes E Onibus
2930-1/01	Fabricacao De Cabines, Carrocerias E Reboques Para Caminhoes
2930-1/02	Fabricacao De Carrocerias Para Onibus



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2930-1/03	Fabricacao De Cabines, Carrocerias E Reboques Para Outros Veiculos Automotores, Exceto Caminhoes E Onibus
2941-7/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema Motor De Veiculos Automotores
2942-5/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Os Sistemas De Marcha E Transmissao De Veiculos Automotores
2943-3/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema De Freios De Veiculos Automotores
2944-1/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema De Direcao E Suspensao De Veiculos Automotores
2945-0/00	Fabricacao De Material Eletrico E Eletronico Para Veiculos Automotores, Exceto Baterias
2949-2/01	Fabricacao De Bancos E Estofados Para Veiculos Automotores
2949-2/99	Fabricacao De Outras Pecas E Acessorios Para Veiculos Automotores Nao Especificadas Anteriormente
2950-6/00	Recondicionamento E Recuperacao De Motores Para Veiculos Automotores
3011-3/01	Construcao De Embarcacoes De Grande Porte
3011-3/02	Construcao De Embarcacoes Para Uso Comercial E Para Usos Especiais, Exceto De Grande Porte
3012-1/00	Construcao De Embarcacoes Para Esporte E Lazer
3031-8/00	Fabricacao De Locomotivas, Vagoes E Outros Materiais Rodantes
3032-6/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Veiculos Ferroviarios
3041-5/00	Fabricacao De Aeronaves
3042-3/00	Fabricacao De Turbinas, Motores E Outros Componentes E Pecas Para Aeronaves
3050-4/00	Fabricacao De Veiculos Militares De Combate
3091-1/01	Fabricacao De Motocicletas
3091-1/02	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Motocicletas
3092-0/00	Fabricacao De Bicicletas E Triciclos Nao-Motorizados, Pecas E Acessorios
3099-7/00	Fabricacao De Equipamentos De Transporte Nao Especificados Anteriormente
3101-2/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Madeira
3102-1/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Metal
3103-9/00	Fabricacao De Moveis De Outros Materiais, Exceto Madeira E Metal
3104-7/00	Fabricacao De Colchoes
3211-6/01	Lapidacao De Gemas
3211-6/02	Fabricacao De Artefatos De Joalheria E Ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem De Moedas E Medalhas
3212-4/00	Fabricacao De Bijuterias E Artefatos Semelhantes
3220-5/00	Fabricacao De Instrumentos Musicais, Pecas E Acessorios
3230-2/00	Fabricacao De Artefatos Para Pesca E Esporte
3240-0/01	Fabricacao De Jogos Eletronicos
3240-0/99	Fabricacao De Outros Brinquedos E Jogos Recreativos Nao Especificados Anteriormente
3250-7/01	Fabricacao De Instrumentos Nao-Eletronicos E Utensilios Para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico E De Laboratorio
3250-7/05	Fabricacao De Materiais Para Medicina E Odontologia
3250-7/07	Fabricacao De Artigos Opticos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

3292-2/01	Fabricacao De Roupas De Protecao E Seguranca E Resistentes A Fogo
3299-0/01	Fabricacao De Guarda-Chuvas E Similares
3299-0/02	Fabricacao De Canetas, Lapis E Outros Artigos Para Escritorio
3511-5/01	Geracao De Energia Eletrica
3511-5/02	Atividades De Coordenacao E Controle Da Operacao De Geracao E Transmissao De Energia Eletrica
3512-3/00	Transmissao De Energia Eletrica
3520-4/01	Producao De Gas
3520-4/02	Distribuicao De Combustiveis Gasosos Por Redes Urbanas
3530-1/00	Producao E Distribuicao De Vapor, Agua Quente E Ar Condicionado
3600-6/01	Captacao, Tratamento E Distribuicao De Agua
3701-1/00	Gestao De Redes De Esgoto
3702-9/00	Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestao De Redes
3812-2/00	Coleta De Residuos Perigosos
3821-1/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Nao-Perigosos
3822-0/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Perigosos
3831-9/01	Recuperacao De Sucatas De Alumínio
3831-9/99	Recuperacao De Materiais Metalicos, Exceto Alumínio
3832-7/00	Recuperacao De Materiais Plasticos
3839-4/01	Usinas De Compostagem
3839-4/99	Recuperacao De Materiais Nao Especificados Anteriormente
3900-5/00	Descontaminacao E Outros Servicos De Gestao De Residuos
4211-1/01	Construcao De Rodovias E Ferrovias
4212-0/00	Construcao De Obras-De-Arte Especiais
4221-9/01	Construcao De Barragens E Represas Para Geracao De Energia Eletrica
4221-9/02	Construcao De Estacoes E Redes De Distribuicao De Energia Eletrica
4221-9/04	Construcao De Estacoes E Redes De Telecomunicacoes
4222-7/01	Construcao De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construcoes Correlatas, Exceto Obras De Irrigacao
4222-7/02	Obras De Irrigacao
4223-5/00	Construcao De Redes De Transportes Por Dutos, Exceto Para Agua E Esgoto
4291-0/00	Obras Portuarias, Maritimas E Fluviais
4292-8/02	Obras De Montagem Industrial
4299-5/99	Outras Obras De Engenharia Civil Nao Especificadas Anteriormente
4319-3/00	Servicos De Preparacao Do Terreno Nao Especificados Anteriormente
4399-1/05	Perfuracao E Construcao De Pocos De Agua
4639-7/02	Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Em Geral, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada
4644-3/01	Comercio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Humano
4645-1/01	Comercio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar E De Laboratorios
4645-1/02	Comercio Atacadista De Proteses E Artigos De Ortopedia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4645-1/03	Comercio Atacadista De Produtos Odontologicos
4646-0/01	Comercio Atacadista De Cosmeticos E Produtos De Perfumaria
4646-0/02	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal
4649-4/08	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservacao Domiciliar
4649-4/09	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservacao Domiciliar, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada
4681-8/01	Comercio Atacadista De Alcool Carburante, Biodiesel, Gasolina E Demais Derivados De Petroleo, Exceto Lubrificantes, Nao Realizado Por Transportador Retalhista (Trr)
4681-8/02	Comercio Atacadista De Combustiveis Realizado Por Transportador Retalhista (Trr)
4681-8/03	Comercio Atacadista De Combustiveis De Origem Vegetal, Exceto Alcool Carburante
4681-8/04	Comercio Atacadista De Combustiveis De Origem Mineral Em Bruto
4681-8/05	Comercio Atacadista De Lubrificantes
4682-6/00	Comercio Atacadista De Gas Liquefeito De Petroleo (Glp)
4731-8/00	Comercio Varejista De Combustiveis Para Veiculos Automotores
4771-7/01	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos, Sem Manipulacao De Formulas
4771-7/03	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Homeopaticos
4930-2/03	Transporte Rodoviario De Produtos Perigosos
4940-0/00	Transporte Dutoviario
5011-4/01	Transporte Maritimo De Cabotagem - Carga
5012-2/01	Transporte Maritimo De Longo Curso - Carga
5221-4/00	Concessionarias De Rodovias, Pontes, Tuneis E Servicos Relacionados
5231-1/02	Atividades Do Operador Portuario
5231-1/03	Gestao De Terminais Aquaviarios
5240-1/01	Operacao Dos Aeroportos E Campos De Aterrissagem
5590-6/02	Campings
5620-1/01	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas
6810-2/03	Loteamento De Imoveis Proprios
8122-2/00	Imunizacao E Controle De Pragas Urbanas
8511-2/00	Educacao Infantil - Creche
8630-5/01	Atividade Medica Ambulatorial Com Recursos Para Realizacao De Procedimentos Cirurgicos
8630-5/02	Atividade Medica Ambulatorial Com Recursos Para Realizacao De Exames Complementares
8630-5/04	Atividade Odontologica
8630-5/06	Servicos De Vacinacao E Imunizacao Humana
8640-2/01	Laboratorios De Anatomia Patologica E Citologica
8640-2/02	Laboratorios Clinicos
8640-2/08	Servicos De Diagnostico Por Registro Grafico - Ecg, Eeg E Outros Exames Analogos
8640-2/99	Atividades De Servicos De Complementacao Diagnostica E Terapeutica Nao Especificadas Anteriormente
8690-9/02	Atividades De Bancos De Leite Humano
8711-5/01	Clinicas E Residencias Geriatricas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

8711-5/02	Instituicoes De Longa Permanencia Para Idosos
8712-3/00	Atividades De Fornecimento De Infra-Estrutura De Apoio E Assistencia A Paciente No Domicilio
8720-4/99	Atividades De Assistencia Psicossocial E A Saude A Portadores De Disturbios Psiquicos, Deficiencia Mental E Dependencia Quimica E Grupos Similares Nao Especificadas Anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestao E Manutencao De Cemiterios
9603-3/02	Servicos De Cremacao
9603-3/03	Servicos De Sepultamento
9609-2/06	Servicos De Tatuagem E Colocacao De Piercing

ANEXO IV – TCAM TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:

Local e data:

Assinatura:

TERMO DE COMPROMISSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Declaro, sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.

Comprometo-me, perante o Município de Carlos Barbosa, a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos abaixo relacionados, para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento:

- LICENÇA AMBIENTAL
- REGULARIDADE FISCAL
- ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL
- OUTROS (ESPECIFICAR)

Contador responsável pela escrita do contribuinte:


Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição no CRC:

Telefone/e-mail:

ANEXO V – REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA

	FORMULÁRIO CFAP EMPRESA	Inscrição Municipal:
		USO DO FISCO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
¹ Nome Empresarial	² CNPJ	
DADOS DE CONTATO		
³ Telefone	⁴ e-mail	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

⁵ Endereço para correspondências (preencher se diferente do endereço de localização)

LOCALIZAÇÃO (o endereço de localização é o constante do ato constitutivo)

⁶ Inscrição Imobiliária (se área urbana)

⁷ Coord. Geográficas (área rural)

⁸ Condição do imóvel: () propriedade privada própria () propriedade de terceiro consensual

⁹ Tipo de endereço: () Fixo/estabelecimento – indicar área útil utilizada na atividade: ___m²
() Ponto de Referência

Considerando o exercício de atividades em caráter permanente no Município de Carlos Barbosa, REQUER:

Junto à Secretaria da Fazenda e para fins de CFAP – Cadastro Fiscal de Atividades Permanentes:

Inscrição	Alteração	Baixa
Outros (indicar):	ASSINALAR APENAS UMA DAS OPÇÕES, EXCETO SE "OUTROS"	

Para análise fiscal de ISS indicar "baixa tributária" em "outros", ciente de que a juntada de documentos fiscais será obrigatória. A incidência dos tributos independe do licenciamento ou quaisquer condições que não guardem relação com o fato gerador.

Junto às fiscalizações municipais:

Licenciamento	Viabilidade Locacional	Outros(indicar):
---------------	------------------------	------------------

A regularidade cadastral junto ao CFAP não corresponde ao licenciamento, o qual será iniciado de ofício, sempre que necessário, observada a classificação de risco das atividades conforme estabelece a legislação. Para fins de licenciamento, as fiscalizações poderão exigir documentos no processo ou diretamente no Sistema Integrar (Redesim), condição que, não atendida, sujeita ao indeferimento, sem prejuízo às penalidades cabíveis.

O interessado declara sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas, e declara-se ciente da necessidade de observância à legislação tributária municipal, bem como do cumprimento das normas de localização, posturas, sanitárias e ambientais para o exercício das atividades relacionadas no ato constitutivo da empresa e outras que venha a desenvolver.

DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

DATA: ____/____/____

Para fins de registros, será levada em consideração a data do Protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) E ASSINATURA(S)

JUNTAR ATO CONSTITUTIVO/ALTERAÇÃO/ENCERRAMENTO/OUTROS E CNPJ, BEM COMO APPCI. O FORMULÁRIO DEVERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE OU CONSTAR DE ASSINATURA COM AUTENTICIDADE ATESTADA NA FORMA DA LEI.

ANEXO VI – REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA

Inscrição Municipal:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014



FORMULÁRIO CFAP AUTÔNOMO

USO DO FISCO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

¹ Nome

² CPF

³ Identidade

⁴ Data de nascimento:

DADOS DE CONTATO

⁵ Telefone

⁶ e-mail

⁷ Endereço para correspondências (preencher se diferente do endereço de localização)

ATIVIDADES E LOCALIZAÇÃO

⁸ Atividade (descrição)

⁹ Atividade (CNAE)

¹⁰ Inscrição Imobiliária (se área urbana)

¹¹ Coord. Geográficas (área rural)

¹² Condição do imóvel: () propriedade privada própria () propriedade de terceiro consensual

¹³ Tipo de endereço: () Fixo/estabelecimento – indicar área útil utilizada na atividade: _____ m²
() Ponto de Referência

Campo 9: Preenchimento não obrigatório, ciente de que o Município fará o enquadramento na CNAE, para fins tributários, pelo grupo/classe/subclasse que possuir as principais características da atividade descrita no campo 8.

Considerando o exercício de atividades em caráter permanente no Município de Carlos Barbosa, REQUER:

Junto à Secretaria da Fazenda e para fins de CFAP – Cadastro Fiscal de Atividades Permanentes:

	Inscrição		Alteração		Baixa
	Outros (indicar):	ASSINALAR APENAS UMA DAS OPÇÕES, EXCETO SE "OUTROS"			

A incidência dos tributos independe do licenciamento ou quaisquer condições que não guardem relação com o fato gerador.

Junto às fiscalizações municipais:

	Licenciamento		Viabilidade Locacional		Outros(indicar):
--	----------------------	--	-------------------------------	--	-------------------------

A regularidade cadastral junto ao CFAP não corresponde ao licenciamento, o qual será iniciado de ofício sempre que necessário, observada a classificação de risco das atividades conforme estabelece a legislação. Para fins de licenciamento, as fiscalizações poderão exigir documentos no processo, condição que, não atendida, sujeita ao indeferimento, sem prejuízo às penalidades cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O interessado declara sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas, e declara-se ciente da necessidade de observância à legislação tributária municipal, bem como do cumprimento das normas de localização, posturas, sanitárias e ambientais para o exercício das atividades relacionadas.

DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

DATA: ____ / ____ / ____

Para fins de registros, será levada em consideração a data do Protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) E ASSINATURA(S)

JUNTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO APPCI. O FORMULÁRIO DEVERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE OU CONSTAR DE ASSINATURA COM AUTENTICIDADE ATESTADA NA FORMA DA LEI.

Anexo VII DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Nome do responsável legal: _____ CPF: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Endereço de localização: Rua _____ N°: __, Compl.: _____

_____, Bairro: _____, Carlos Barbosa – RS.

Declaro para os devidos fins que as atividades informadas no documento de constituição da empresa não serão realizadas no endereço de localização supracitado, servindo este apenas como ponto de referência.

Desta forma, não haverá no local fabricação, atendimento ao público ou armazenamento de estoques.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas.

Carlos Barbosa, RS, _____ de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

(Assinatura do responsável legal)

DECRETO Nº 3.876, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inc. VII, e ainda, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.915, de 25 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela de eventos do mês de maio de 2022, constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.915, de 2021, passando a vigorar com as seguintes modificações:

5. MAIO			
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO	APOIO
1º	Festa do Trabalhador	SMELJ	
1º a 31	Maio Amarelo	SMST	
02 a 06	Semana do Empreendedor	SMDTIC	
06	Noite Estrelada em Homenagem ao Dia das Mães	SMDTIC	
06	Homenagem às Mães - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
13	Encontro da Amizade - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
18	Ação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	SMASH	
19	147 anos da Imigração Italiana no Rio Grande do Sul	Associação Trevisani Nel Mondo	PROARTE
20	Filó Italiano (Comemoração dos 147 anos da Imigração Italiana no Brasil) - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
25	Dia do Desafio	SMELJ	SESC
27	Encontro da Amizade - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
28	36ª Noite do Queijo e do Vinho	Lions	SMDTIC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

29	Festival de Teatro	PROARTE	
31	Lançamento do Concurso Literário Município de Carlos Barbosa	PROARTE	

Art. 2º Durante o mês de maio de 2022 não serão expedidos novos alvarás de autorização para feiras itinerantes, circos, parques de diversão ou similares, mantidos os em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.877, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inc. VII, e ainda, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.915 de 25 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito do que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 3.915, de 25 de novembro de 2021, é fixado o valor dos ingressos para os participantes da 31ª edição do Festiqueijo de Carlos Barbosa, conforme segue:

I - sextas-feiras e sábados:

- a) crianças com idade entre 08 e 12 anos: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) pessoas com idade a partir de 13 anos: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

II - domingos:

- a) crianças com idade entre 08 e 12 anos: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) pessoas com idade a partir de 13 anos: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Parágrafo único. Para crianças com idade inferior a 08 anos a entrada é gratuita.

Art. 2º Fica instituído o 'Ingresso Vip' no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para qualquer dia do evento, que permite a entrada no espaço do mezanino, no qual haverá a disponibilidade de assentos.

Parágrafo único. A venda dos ingressos mencionados no *caput* se dará exclusivamente na bilheteria do evento.

Art. 3º Fica instituído o 'Ingresso Corporativo' no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para sextas-feiras e domingos, adquirido mediante apresentação do CNPJ da entidade ou empresa, estabelecida no Município de Carlos Barbosa ou pertencente a grupo empresarial estabelecido no Município.

§ 1º É condição para enquadramento no preço estipulado no *caput* deste artigo, a compra de no mínimo 20 (vinte) ingressos, mediante depósito bancário em espécie até as 12 horas da quinta-feira imediatamente anterior ao dia selecionado.

§ 2º Quando se tratar de diversos CNPJ's pertencentes ao mesmo grupo empresarial, os quantitativos mínimos fixados no § 1º serão acumulados.

§ 3º A venda dos ingressos corporativos se dará exclusivamente na Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.

Art. 4º Fica instituído o 'Ingresso Expositor' no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para qualquer dia do evento.

§ 1º É condição para enquadramento no preço estipulado no *caput* deste artigo ser expositor, apoiador ou patrocinador do Festiqueijo 2022 e adquirir antecipadamente os ingressos, mediante depósito bancário em espécie até as 12 horas da quinta-feira.

§ 2º A modalidade referida no *caput* não é válida para expositores de eventos paralelos ao Festiqueijo 2022.

Art. 5º Para as empresas operadoras de turismo, transporte coletivo e/ou serviços de viagem fica instituído o 'Ingresso Turismo' no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para as sextas-feiras e sábados, e de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) para os domingos.

Parágrafo único. É condição para os valores estipulados no *caput* o pagamento mediante depósito bancário em espécie até as 16 horas da quinta-feira imediatamente anterior ao dia do evento selecionado, com compra mínima de 14 (catorze) ingressos para cada dia do evento, e mediante apresentação de lista do DAER ou correspondentes de outras unidades da federação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 6º Fica estabelecido que os pagamentos realizados segundo o parágrafo único do art 5º, a partir de 14 (catorze) pagantes, em cada dia do evento, inclusos em lista do DAER ou órgão similar, terá direito o grupo a um ingresso cortesia, que será entregue com os demais ingressos adquiridos.

Art 7º Fica instituído o 'Ingresso Artista' no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para qualquer dia do evento, aos artistas, contratados ou convidados para shows internos e externos, que se apresentarem na 31ª edição do Festiqueijo, limitado a 01 (um) ingresso por artista.

Art. 8º Os ingressos adquiridos antecipadamente nos postos de venda ou pela internet deverão, obrigatoriamente, serem utilizados nas datas e horários constantes nos mesmos.

Parágrafo único. O participante adquirente de ingresso pela internet estará sujeito ao pagamento de taxa administrativa (ou de conveniência) e taxas de juros relativas ao parcelamento em cartões de crédito.

Art. 9º Os ingressos não utilizados na data específica poderão ser trocados ou restituídos os seus valores somente se o impedimento da sua entrada no evento ocorrer por lotação esgotada e mediante avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. A restituição ou troca constante do *caput* não se aplica para Ingresso Corporativo, Expositor ou Cortesia e para grupos com Ingresso Turismo que cheguem após as 16 horas nos sábados.

Art. 10. Para pagamento do ingresso na bilheteria somente serão aceitos valores em espécie, cartão de crédito ou débito.

Art. 11. Poderão ser disponibilizados ingressos cortesia para participantes de eventos paralelos ao Festiqueijo, realizados ou apoiados por Secretarias Municipais, conforme disposto em regulamento, que poderão ser utilizados somente nas sextas-feiras ou domingos.

Art. 12. A 31ª edição do Festiqueijo acontecerá de 1º a 31 de julho de 2022 nas sextas, sábados e domingos, conforme Calendário de Eventos do Município, e terá solenidade de abertura oficial no dia 1º de julho, sexta-feira, e encerramento no dia 31 de julho, domingo, com a presença de convidados e participantes.

Parágrafo único. Por ocasião da abertura, excepcionalmente para a sexta-feira, 1º de julho, os ingressos terão o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio se responsabilizará pela execução das ações inerentes ao evento, contando com a colaboração da Diretoria Voluntária da 31ª edição do Festiqueijo e demais Secretarias Municipais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 14. O Festiqueijo, por sua natureza de festival gastronômico não se enquadra nas legislações regulamentadoras da meia entrada, seja estudante, idoso ou pessoa carente, não existindo diferenciação de preço de ingresso diversa das acima estabelecidas, por característica do público interessado.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Daiane C. G. Benelli, Assessora Jurídica.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 568, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, com efeito retroativo a 23 de abril de 2022, os seguintes Motoristas:

Nome	Matrícula	Da Secretaria	Para a Secretaria
THIAGO TEIXEIRA ARISTIMUNO	1988	Secretaria Municipal da Agricultura	Secretaria Municipal do Planejamento, Serviços e Vias Urbanas
ANDRE GABRIEL CARGNIN	2527	Secretaria Municipal do Planejamento, Serviços e Vias Urbanas	Secretaria Municipal da Agricultura

Carlos Barbosa, 25 de abril de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 569, DE 25 DE ABRIL DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Homologa, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **DAIANE DAVI DA SILVA**, matrícula nº 2.038, investida no cargo efetivo de Agente Administrativo em 01/02/2019, e avaliada entre fevereiro de 2019 e fevereiro de 2022, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, bem como nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 25 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 570, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Homologa, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2022, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **JAQUELINE PANAZZOLO**, matrícula nº 2.045, investida no cargo efetivo de Agente Administrativo em 11/02/2019, e avaliada entre fevereiro de 2019 e fevereiro de 2022, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, bem como nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 25 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 571, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Homologa, com efeito retroativo a 10 de dezembro de 2021, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **JANICE TERESINHA ZWIRTES DA SILVA**, matrícula nº 1.812, investida no cargo efetivo de Monitor de Creche em 01/03/2018, e avaliada entre março de 2018 e dezembro de 2021, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, bem como nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 25 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 572, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Homologa, com efeito retroativo a 21 de fevereiro de 2022, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **LILIANE COUSSEAU DE BOAVENTURA**, matrícula nº 1.258, investida no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil em 01/04/2011, e avaliada entre abril de 2011 a fevereiro de 2022, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.001, de 21 de setembro de 2006, e Decreto nº 2.078, de 21 de setembro de 2006, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 25 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 573, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir desta data, Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial de Suporte à Realização de Concursos e Processos Seletivos Públicos, à servidora **LETICIA LANDO DE ALMEIDA**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.839, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação mensal de R\$ 1.904,84 (hum mil, novecentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

quatro reais e oitenta e quatro centavos). Período de concessão da gratificação: de 25/04/2022 a 14/05/2022.

Carlos Barbosa, 25 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 574, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **DANUZA AVILA DE MELLO**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 25 de abril de 2022, através da portaria n.º 565/2022,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 565, de 25 de abril de 2022, que nomeia **DANUZA AVILA DE MELLO**, para o cargo de **MÉDICO**.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 575, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **JAQUELINE GRAFF DA SILVA**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.660, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Chies (05 horas) e Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Governador Leonel de Moura Brizola (15 horas), tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 13º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 576, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **GABRIELLE FOPPA RABAIOLI**, para o cargo de MÉDICO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.661, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Médico, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 18º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 26 de abril de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº 518/2022

DATA: 18 DE MAIO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

HORA: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas do dia 18 de maio de 2022** realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, visando a aquisição do objeto descrito no preâmbulo, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713 de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a aquisição de 02 (dois) veículos novos para serem utilizados no Centro Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO POR ITEM	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	VEÍCULO 0 KM, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, 04 PORTAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.3, TRIO ELÉTRICO COM TRAVA, VIDRO E ALARME, AR CONDICIONADO, COR BRANCA.	UN	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00

1.2. Para os veículos deverá ser apresentada garantia do fabricante de 12 (doze) meses, no mínimo, a contar da emissão da nota fiscal, com assistência técnica e distribuidor autorizado no Estado do Rio Grande do Sul.

1.3. A licitante vencedora deverá fornecer as três primeiras revisões sem custo ao Município.

1.4. Os veículos devem ser entregues já adesivados e emplacados.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBSERVAÇÃO 02: A ausência da declaração significará à desistência a microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **cento e vinte (120) dias**, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV. Também deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca dos produtos ofertados que deverá ser observada na entrega.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de Idoneidade (**MODELO ANEXO II**);

5.1.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**MODELO ANEXO III**);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b – Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c – Registro Comercial no caso de empresa individual.

Observação: Ficará dispensada do documento solicitado neste item (07.01.03), a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

5.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante que não for a fabricante do veículo, deverá comprovar que é representante autorizada/credenciada, por meio de Carta de Autorização, Carta de Exclusividade ou documentação hábil, expedida pela fabricante, em vigor.

b) Documento que comprove que a empresa fornecedora da Assistência Técnica autorizada pelo fabricante, está localizada a uma distância de no máximo 200 (duzentos) quilômetros do endereço onde se localiza a Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa; ou caso essa distância seja superior à antes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

mencionada, declaração de que durante o período em que o veículo estiver na Assistência Técnica para revisão, disponibilizará, sem custo ao Município de Carlos Barbosa/RS, transporte adequado (ida e volta) com cobertura de seguro; e se a revisão for superior a 05 (cinco) dias úteis, disponibilizar veículo similar ou superior para que os serviços não sejam interrompidos.

c) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou por empresas públicas ou privadas, que comprove que a licitante já tenha fornecido o mesmo veículo ou similar e que prestou assistência requerida de forma satisfatória.

5.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos **itens 3.4 e 3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem

5.1.4 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.2. O prazo de que trata o item **5.2** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

7.6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto e/ou fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 6.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até dois minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.4 e 3.5**.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 09.02 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4. O disposto nos itens 9.1 à 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **3.4 e 3.5**, deste edital).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor, observando o que dispõe o item **9.6** deste edital.

9.6. Após aplicação do disposto nos itens anteriores do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestado por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.7. Persistindo o empate será observado como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

9.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13. DA ADJUDICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item** será declarada vencedora.

13.02. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.03. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

14. DA ORDEM DE EMPENHO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, emitirá ordem de empenho para execução do objeto, conforme prazos estabelecidos no edital e proposta financeira.

14.2. Se dentro do prazo o convocado não cumprir com a entrega do objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

15.1.1. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento “apresentação”. A informação da data do pagamento pode ser acessada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index.php?secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento

15.2. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

16. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

16.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto deste certame em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de compra, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período por uma vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. Os veículos deverão ser entregues na garagem da Prefeitura, localizada na Rua Ildo Edmor Demartini s/nº, Bairro Aparecida, Carlos Barbosa/RS, sem ônus para o município.

16.2.2. O recebimento do objeto será de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

16.3. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes neste edital.

16.4. Se dentro do prazo, o convocado não fizer a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas resultantes deste Certame correrão por conta de dotação orçamentária

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Despesa: 9284/92162

Recurso: 40

Despesa: 9638/96044

Recurso: 4505 – F-INVESTIMENTO

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 49º do Decreto Federal N° 10.024/2019:

. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- . Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- . Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- . Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- . Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- . Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- . Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- . Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.
- . Descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Carlos Barbosa, no Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Assis Brasil, nº 11, ou pelos telefones (54)3461-8834, no horário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

compreendido entre as 8 horas e às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar à documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.7.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.9. O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54) 3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VII do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlos Barbosa, 30 de março de 2022.

LENICE SBERSE NERY
Secretária Municipal de Saúde

DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 12 de abril de 2022

DAIANE C. G. BENELLI
Assessora Jurídica
OAB/RS 107.952

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº _____, promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL
EMPRESA CREDENCIADORA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legas da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº _____, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data da abertura: **18 de maio de 2022** Horário: **09 horas**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do edital modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes produtos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO 0 KM, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, 04 PORTAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.3, TRIO ELÉTRICO COM TRAVA, VIDRO E ALARME, AR CONDICIONADO, COR BRANCA.	UN	02			

Validade da Proposta: 120 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____

TERMOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 002/2022.

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando o Tipo Termo de Colaboração, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 001 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 002/2022.

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Selecionando o Tipo Termo de Colaboração, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 002 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 002/2022.

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando o Tipo Termo de Colaboração, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 003 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 009/2021.

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando o Tipo Termo de Colaboração, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 004 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 009/2021.

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando o Tipo Termo de Colaboração, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 005 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 009/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando o Tipo Termo de Colaboração, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 006 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 009/2021.

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando o Tipo Termo de Colaboração, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 007 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 009/2021.

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando o Tipo Termo de Colaboração, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 008 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 009/2021.

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando o Tipo Termo de Colaboração, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 009 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 379 – B – Data 26 de abril de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 17 de abril de 2022 até 16 de abril de 2023.

ORIGEM: Inexigibilidade nº 008/2022.

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando o Tipo Termo de Colaboração, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 010 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 017/2022, com base no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de serviço de arbitragem para realização da primeira etapa dos jogos escolares nas modalidades futsal e xadrez. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 25 de abril de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.